



**Plano Municipal  
de Cultura de Campinas**

## **APRESENTAÇÃO**

### **CULTURA É DESENVOLVIMENTO**

A afirmação utilizada no título desta reflexão faz eco ao entendimento que vem ganhando força no mundo todo ao longo das últimas décadas: a cultura, além de direito básico, é elemento essencial para o desenvolvimento da sociedade.

A partir de 1995, com o relatório Nossa Diversidade Criadora, da Organização das Nações Unidas - ONU, a cultura passa a ser reconhecida como um aspecto relevante para o desenvolvimento social. Esse papel foi reiterado no Plano de Ações sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento, documento fruto da primeira conferência internacional sobre Cultura, realizada em Estocolmo, em 1998. Do mesmo modo, em 2004, foi elaborada a Agenda 21 da Cultura, documento que se propõe a defender os direitos humanos e a diversidade cultural e que culmina, em 2010, com a aprovação e publicação, pela rede Cidades e Governos Locais Unidos - CGLU, do documento intitulado A cultura é o quarto pilar do desenvolvimento sustentável. Nessa mesma direção, em sua 65ª Assembleia Geral, a ONU passou a reconhecer “a importância da Cultura para o desenvolvimento e sua importante contribuição para atingir as oito Metas de Desenvolvimento do Milênio”.

A abrangência do desenvolvimento proporcionado pela cultura reflete em diversos aspectos, desde o social e humano até mesmo no

econômico. É inquestionável o impacto que o acesso à cultura, aos serviços e bens culturais, considerados como direitos básicos, tem na sociedade. A cultura promove o bem-estar humano, estimula a preservação das identidades e das tradições, celebra a igualdade de direitos, valoriza a diversidade e auxilia na construção de uma sociedade mais democrática. Além disso, considerando o aspecto econômico, ela é responsável por cerca de 4% do Produto Interno Bruto - PIB do Brasil, sendo a economia criativa oportunidade de renda para diversas famílias, principalmente quando a economia tradicional se vê diante dos impasses gerados em cenários de crise. A criatividade é um recurso inesgotável e é característica marcante do povo brasileiro e, não à toa, Campinas é reconhecida como cidade da Inovação.

É impossível, ao menos com as ferramentas atuais, medir toda a influência que a cultura exerce na formação humana, no desenvolvimento intelectual e cognitivo, na saúde física e mental da população, na diminuição da violência, na capacidade de inovação e desenvolvimento tecnológico de uma nação. Todavia, a transversalidade da cultura perpassa todo o tecido social, irrigando-o.

Desse modo, considerando sua importância vital, só é possível pensar estrategicamente os rumos para o município em curto, médio e longo prazos desde que se leve em conta a cultura como um de seus pilares. Portanto, o que Campinas virá a se tornar nos próximos anos - sua capacidade de explorar seu potencial de inovação e de criatividade, de propor soluções viáveis aos problemas atuais e futuros

- passa necessariamente pela cultura, pela valorização das identidades e da criatividade de seu povo.

O Plano Municipal de Cultura é um convite e, ao mesmo tempo, um desafio. Uma porta de entrada para um novo tempo. É fruto de um olhar crítico sobre a realidade atual aliado à percepção de todo o potencial que Campinas possui. A oportunidade de firmar um compromisso hoje em prol do que virá.

## Sumário

Introdução.....	7
Uma breve retrospectiva.....	7
O desafio de elaborar um plano de cultura.....	11
Destaques do Plano Municipal de Cultura de Campinas.....	13
Princípios.....	16
Objetivos.....	18
Diretrizes.....	20
Dados Municipais.....	23
Dados Gerais.....	23
Orçamento Destinado à Cultura em 2019.....	23
Áreas de Planejamento e Gestão – APGs.....	24
Unidades Territoriais Básicas – UTBs e Unidades Territoriais Rurais – UTRs....	25
Distribuição dos Equipamentos Públicos Culturais Municipais nas APGs.....	29
Localização dos Equipamentos Públicos Culturais Municipais.....	30
Metas Estruturantes.....	32
Estrutura.....	33
Eixos Temáticos.....	34
Eixo I - Da institucionalização das Políticas Culturais e da Participação Social. .	35
Meta 1 - Financiamento.....	36
Meta 2 - Reestruturação, Reorganização e Capilaridade.....	40
Meta 3 - Gestão Participativa.....	44
Meta 4 - Informações e Indicadores.....	48
Eixo II - Da Infraestrutura Cultural e do Espaço Urbano.....	60
Meta 5 - Requalificação de Equipamentos Públicos Culturais Municipais.....	61

Meta 6 - Rede Municipal de Equipamentos Públicos Culturais.....	66
Meta 7 - Gestão Colaborativa e Espaços Independentes.....	69
Meta 8 - Ocupação de Espaços Públicos.....	73
<b>Eixo III - Do Patrimônio e da Memória.....</b>	<b>79</b>
Meta 9 - Preservação do Patrimônio.....	80
Meta 10 - Educação Patrimonial.....	90
Meta 11 - Museus, Bibliotecas e Memória.....	94
Meta 12 - Gestão de Acervos.....	99
<b>Eixo IV - Da Formação, Mediação, Hábitos Culturais e Difusão Cultural.....</b>	<b>105</b>
Meta 13 - Formação Cultural.....	106
Meta 14 - Mediação Cultural e Desenvolvimento de Hábitos Culturais.....	118
Meta 15 - Programação Cultural.....	120
<b>Eixo V - Do Fomento e da Economia da Cultura.....</b>	<b>124</b>
Meta 16 - Cidadania Cultural.....	125
Meta 17 - Fomento às Linguagens Artísticas.....	135
Meta 18 - Sustentabilidade e Colaboração.....	142
Meta 19 - Cadeias Produtivas.....	149
<b>Implantação, Monitoramento e Avaliação.....</b>	<b>154</b>
<b>Prazos para Implantação.....</b>	<b>156</b>
<b>Referências.....</b>	<b>157</b>

# INTRODUÇÃO

## UMA BREVE RETROSPECTIVA

Em 29 de janeiro de 2013, o Município de Campinas firmou, com o então Ministério Cultura, Acordo de Cooperação Federativa para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito de competência do Município de Campinas.

O Sistema Nacional de Cultura foi incluído na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012. Tratou-se de um avanço para o desenvolvimento da Cultura, posto que ali foram estabelecidos os princípios pelos quais o Sistema Nacional de Cultura seria regido e que são importantes para uma sociedade que se pretenda desenvolvida, justa, igualitária e que respeita a cultura de seu povo:

- diversidade das expressões culturais;
- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- transversalidade das políticas culturais;
- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- transparência e compartilhamento das informações;
- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Também ali se definiu a estrutura que o Sistema Nacional de Cultura teria e que deveria se estender a todos os entes federados:

- órgãos gestores da cultura;
- conselhos de política cultural;
- conferências de cultura;
- comissões intergestores;
- planos de cultura;

- sistemas de financiamento à cultura;
- sistemas de informações e indicadores culturais;
- programas de formação na área da cultura;
- sistemas setoriais de cultura.

Assim, o Sistema Nacional de Cultura se constituiu num instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, envolvendo todos os entes federados. A ele cabe formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade civil, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e a serviços culturais.

Um dos pilares que sustentam a estrutura do Sistema Nacional de Cultura são os planos de cultura. No âmbito do Município de Campinas, em meados de 2014 foram feitas discussões com a sociedade civil objetivando formular um plano municipal de cultura. Porém, foi um movimento incipiente, que, diante da efervescência política no nível nacional, culminando no impedimento da Presidenta da República, em 31 de agosto de 2016, impediu avanços nas discussões e a consequente formalização de propostas. Nesta data, também, já se iniciara a campanha eleitoral para as eleições municipais, mostrando-se improfícuas quaisquer proposituras para um possível plano de cultura.

Em 2017, com a situação política no nível federal mais assentada, entendemos ser o momento adequado para elaborarmos, com a Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura de Campinas. Foi assim que, em março de 2017, iniciou-se discussão interna com os coordenadores da Secretaria Municipal de Cultura para que se elaborasse um texto-base que seria colocado como proposta para a Sociedade Civil.

Desta feita, porém, era imprescindível que, uma vez iniciado, fosse adiante, que tivesse continuidade, que fosse finalizado, afinal, ao assinar o Acordo de Cooperação, o Município de Campinas assumiu o compromisso de também elaborar seu plano de cultura. Além disso, era e é também um compromisso com a população. É a projeção do que os governos devem fazer ao longo de dez anos de administração, posto que o plano de cultura é um instrumento para além dos governos. Ele é um compromisso de Estado.

Assim, idealizamos realizar a 4ª Conferência Municipal de Cultura, em que seria debatido o Plano Municipal de Cultura de Campinas. Antes, porém, seria necessário ouvir a população sobre suas pretensões para a cultura. Foi assim que realizamos, de 14 de agosto a 14 de novembro de 2017, cinco pré-conferências, nas então regiões leste, norte, noroeste, sudoeste e sul. Também disponibilizamos um espaço on line para que a população pudesse dar sua contribuição. Foi uma experiência rica, de troca, de conhecimento, de pertencimento. Todas as propostas feitas, com algumas adequações, foram inseridas em nosso Plano.

Realizadas as pré-conferências, era hora de culminarmos com a Conferência. Por meio do Decreto Municipal nº 19.738, de 04 de janeiro de 2018, foi convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura para realização já nos dias 10 e 11 de março. E assim se deu. Por decisão da Assembleia, que entendeu pertinente discutir também o Conselho Municipal de Política Cultural, a Conferência foi prorrogada por mais um dia, encerrando-se no dia 24, com as propostas para o Plano Municipal de Cultura de Campinas aprovadas.

## **O DESAFIO DE ELABORAR UM PLANO DE CULTURA**

A palavra plano vem do latim *planus* e entre seus significados estão projeto, desígnio, intenção. Portanto, o plano de cultura é um querer, uma vontade. Para mais além, o plano de cultura é um projeto em que se sistematizam ideias, perspectivas e políticas públicas culturais para um ente federado, no período de dez anos. Portanto, a propositura de um plano de cultura é tarefa das mais complexas, posto que encerra em si tudo aquilo que se pretende realizar. É, também, de muita responsabilidade, pois ele é que definirá o que será oferecido à população.

A projeção das metas e ações para o plano de cultura diz respeito aos objetivos que se pretende atingir. Para isso, é importante reconhecer as potencialidades e também as limitações. Uma destas limitações, é, certamente, o orçamento de que o Município dispõe. Por isto, um plano não pode ser uma peça desconectada da realidade financeira. Nossa proposta, apesar de ousada, não deixou de observar esta

condição essencial para que o Plano possa ser colocado em prática.

O exercício de reconhecer as limitações também nos fez admitir que, apesar de todos os nossos esforços, ainda não conseguimos chegar de forma igualitária em todas as regiões de Campinas. Atingir todas as regiões foi uma das condições que entendemos ser essencial para que o Plano tivesse êxito. Não podemos fazer cultura apenas em determinados locais. A cultura deve chegar a todos para que o indivíduo conheça as várias formas de se fazer cultura e se reconheça nelas. E mais: para que, conhecendo, tenha a oportunidade de ser protagonista, de mudar a realidade de seu entorno, de sua comunidade. Por outro lado, precisamos chegar a todos os lugares para conhecer as diferentes manifestações culturais que acontecem.

O Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, aprovado pela Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, dividiu o Município em dezessete Áreas de Planejamento e Gestão – APGs. Para a administração da cultura, adotamos essa divisão e propusemos que em cada uma das dezessete APGs tivesse pelo menos um equipamento cultural até o término do decênio. Talvez seja um querer arrojado. Porém, entendemos ser possível, pois pretendemos que a cultura seja instrumento de transformação que diminuirá os custos em outras áreas.

Quando pensamos em ter um equipamento cultural em cada APG, junto vêm a necessidade de ter servidores, tanto administrativos e de manutenção, quanto agentes da cultura. Também vem a realização de

ações para a população local. Desta maneira, esta proposta consegue levar em seu bojo a perspectiva de a comunidade ter um local para fruição da cultura, de formação, de entretenimento, de fazimento, de troca. Boa parte das demais propostas do Plano podem ser ali executadas.

Outra questão que se nos colocou indispensável foi valorizar todas as formas de expressão artístico-cultural. Em nosso Plano, o fazer e o fruir cultural encontrou ressonância. Não há arte ou forma de expressão cultural menos importante ou menos significativa. Todas elas são ricas e merecem ser respeitadas, divulgadas e fomentadas. Nas propostas que recebemos, tanto durante as pré-conferências quanto on line, isto ficou evidente. A busca por inserir no Plano a formação, fruição e fazimento nos mais variados segmentos artísticos-culturais deu-se em todas as regiões, numa constatação de que uma cidade é constituída pelas mais diversas características, pelos mais diversos gostos, pelas mais diversas capacidades e que ao Poder Executivo cabe respeitar essa diversidade cultural e, sobretudo, fomentá-las.

## **DESTAQUES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINAS**

Campinas sempre teve vocação para a arte e a cultura e sua população clama para que sejam realizadas atividades e eventos e que haja fomento cultural. É tarefa do Poder Executivo ouvi-la e esforçar-se para atendê-la. As metas e ações do Plano procuram cobrir essa enorme demanda cultural existente, em todas as suas

variações, especificidades e segmentos populacionais.

Merecem, destaque, porém, algumas metas e ações que proporcionarão um impacto positivo em todas as demais. O Financiamento à Cultura é uma delas. Com uma série de ações, que englobam desde o aumento do orçamento destinado à cultura quanto a realização de editais de fomento de fazedores de cultura, não é por acaso que ela é a meta número um. É dela que decorrem todas as demais metas e ações que compõem o Plano.

Também destaquemos a Meta 2, que fala da reestruturação e regionalização da Secretaria Municipal de Cultura. Para atender uma metrópole como Campinas, é indispensável redimensionar sua estrutura organizacional, criando novos órgãos e inserindo, em seu organograma, órgãos já existentes, mas ainda não reconhecidos por lei. Também é imprescindível ampliar seu quadro de servidores e qualificá-los.

O Plano também é permeado de ações que tratam do mapeamento, seja dos equipamentos culturais, dos acervos, das expressões artístico-culturais, entre outros. É preciso conhecer a cidade com mais profundidade para poder extrair dela todo o potencial que tem e melhorar o que já existe. A Meta 4 - Informações e Indicadores Culturais – trata mais especificamente disto. Ela estabelece a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, que será o instrumento fundamental para se fazer um mapeamento cultural da cidade.

A valorização da diversidade artística e cultural também transpassa todo o Plano. Suas metas e ações foram construídas de maneira que em nenhum momento se perdesse de vista o universo multifacetado de Campinas, cidade que se formou a partir de várias culturas e que está em constante processo de transformação. O Plano tornou sobrejacente essas muitas descendências, essas muitas influências artístico-culturais, aquilo que nem sempre olhamos, mas que nem por isso deixa de existir, colocando-as em evidência.

A construção do Plano foi um exercício de cidadania, de diálogo e de celebração. Aqui está o que, juntos - Poder Executivo e Sociedade Civil -sonhamos para Campinas e o que acreditamos ser capaz de transformá-la numa a sociedade mais equilibrada, mais humana, que ouve e respeita as muitas vozes, que admira os diferentes olhares.

Este Plano que ora entregamos à população campineira é o projeto para uma cidade que valorizará ainda mais os anseios de sua população, sua cultura, seus artistas, sua diversidade, em todos os aspectos.

## PRINCÍPIOS

O Plano Municipal de Cultura – PCULT será regido pelos seguintes princípios:

- promoção e proteção da diversidade das expressões culturais;
- descentralização territorial da política cultural;
- expansão e qualificação da infraestrutura de equipamentos culturais;
- promoção do direito à Cidade e da ocupação dos espaços públicos;
- reconhecimento, proteção e valorização dos bens e paisagens culturais do município, em suas dimensões material e imaterial;
- formação e capacitação nos campos artístico e de gestão cultural;
- promoção do acesso à fruição cultural;
- estímulo à criação e à produção artístico-cultural;
- desenvolvimento da economia criativa e economia da cultura;

- participação democrática da Sociedade Civil na gestão das políticas públicas de cultura; e
- monitoramento e sistematização das informações culturais para garantia da transparência e do acesso à informação.

## OBJETIVOS

São objetivos do PCULT:

- ser instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo das políticas, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura;
- ampliar e diversificar as fontes de recursos para implementação das políticas culturais;
- reestruturar e regionalizar a SECULT, ampliando e qualificando o seu quadro de servidores de modo a atender aos desafios colocados pelas metas e ações, observadas as normas e autorizações orçamentárias;
- implantar e consolidar as instâncias e mecanismos de participação social, considerando as dimensões presencial e digital;
- criar e disponibilizar informações e indicadores acerca do campo cultural no âmbito municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e a qualificação e otimização contínua das políticas culturais;
- consolidar e requalificar a rede de equipamentos culturais, atendendo às necessidades territoriais e, de forma articulada, às iniciativas da Sociedade Civil;

- promover a ocupação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais;
- reconhecer, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural do município, considerando as dimensões material e imaterial;
- catalogar, conservar e disponibilizar os acervos municipais para pesquisa, consulta e fruição;
- consolidar as iniciativas de iniciação artística e cultural;
- promover a formação técnica e profissional nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural;
- promover a formação de público, por meio de processos de mediação cultural vinculados aos acervos e programação cultural;
- universalizar o acesso à cultura por meio de uma programação cultural integrada e participativa, possibilitando a circulação e difusão dos bens e manifestações artístico-culturais;
- fomentar e diversificar o acesso aos mecanismos de financiamento à cultura; e
- promover promover a sustentabilidade das iniciativas culturais e o potencial econômico da cultura.

## DIRETRIZES

São diretrizes que nortearão o Plano Municipal de Cultura de Campinas – PCULT:

- reconhecer e promover a diversidade de expressões culturais no município de Campinas, respeitando suas dinâmicas e protegendo suas formas de fazer e de transmitir;
- desenvolver a territorialização das políticas, programas, projetos e ações públicas, de modo a promover sistemas e circuitos que os valorizem e integrem;
- consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Campinas – SISCULT e promover a participação social e o acesso à informação na gestão cultural do município, estruturando um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC que sirva de ferramenta para a formulação, implantação, monitoramento e revisão das políticas;
- expandir e qualificar a infraestrutura de espaços públicos culturais municipais aptos a oferecerem serviços públicos acessíveis e de qualidade em todas as regiões do município, considerando as diferentes vocações territoriais, os equipamentos públicos culturais municipais e os espaços culturais independentes;
- promover a ocupação dos espaços públicos com atividades

artísticas e culturais, assegurando o direito à cidade e a transformação da cultura urbana;

- conhecer, reconhecer, salvaguardar, valorizar e difundir os bens e patrimônios culturais do município de Campinas e ampliar o acesso aos acervos municipais;
- promover a formação artística, técnica e de gestão cultural, com ênfase na ampliação do acesso e na descentralização territorial;
- oferecer programação cultural diversificada por meio de uma política integrada que atinja todas as regiões do município, em diálogo com os vários públicos, territórios, linguagens e práticas culturais;
- consolidar a cidadania cultural como pilar das políticas públicas de cultura, fortalecendo o acesso aos meios de produção e difusão cultural;
- ampliar e qualificar as políticas para as artes, promovendo a produção, circulação, acesso e fruição nas diferentes linguagens artísticas;
- desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam no município;

- articular o desenvolvimento de projetos com as demais Secretarias Municipais bem como com a Sociedade Civil, de forma intersetorial, objetivando a obtenção de resultados sinérgicos.

# DADOS MUNICIPAIS

## DADOS GERAIS<sup>1</sup>

- Área territorial: 794,571 km<sup>2</sup> (2018);
- População estimada: 1.194.094 pessoas (2018);
- Densidade demográfica 1.359,60 hab/km<sup>2</sup> (2010);
- Escolarização 6 a 14 anos: 96 % (2010);
- IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: 0,805 (2010);
- PIB – Produto Interno Bruto - per capita: R\$49.876,62 (2016).

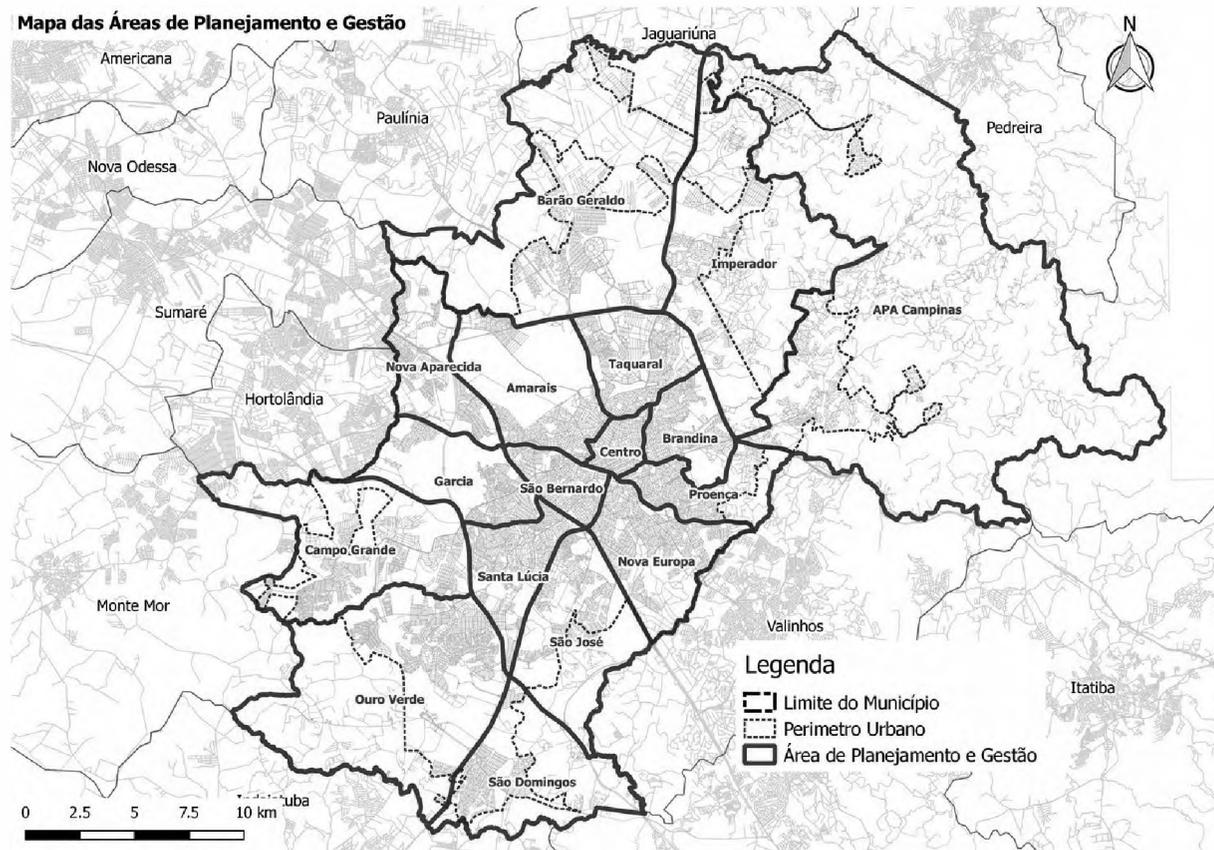
## ORÇAMENTO DESTINADO À CULTURA EM 2019<sup>2</sup>

Unidade Orçamentária	Despesa Estimada
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 61.190.118,00
Fundo de Assistência à Cultura – FAC	R\$ 1.080.000,00
Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC	R\$ 2.630.000,00
Total das despesas estimadas	R\$ 64.900.118,00

1 Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/campinas.html>. Acessado em 01/04/2019.

2 Fonte: CAMPINAS. Lei Municipal nº 15.708, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2019. Diário Oficial, Campinas, SP, nº 11.989, Suplemento, 28 de dezembro de 2018. Disponível em [https://pecasorc.campinas.sp.gov.br/sites/pecasorc.campinas.sp.gov.br/files/arquivos-pdf/loa/loa-2019\\_lei\\_no\\_15.708\\_de\\_27.12.18\\_suplemento\\_1.pdf](https://pecasorc.campinas.sp.gov.br/sites/pecasorc.campinas.sp.gov.br/files/arquivos-pdf/loa/loa-2019_lei_no_15.708_de_27.12.18_suplemento_1.pdf). Acessado em 01 de abril de 2019.

## ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – APGs<sup>3</sup>



<sup>3</sup> Fonte: CAMPINAS. Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas. Diário Oficial, Campinas, SP, nº 11.754, Suplemento, 09 de janeiro de 2018. Disponível em [http://suplementos.campinas.sp.gov.br/admin/download/suplemento\\_2018-01-09\\_cod473\\_1.pdf](http://suplementos.campinas.sp.gov.br/admin/download/suplemento_2018-01-09_cod473_1.pdf). Acessado em 01 de abril de 2019.

## UNIDADES TERRITORIAIS BÁSICAS – UTBs E UNIDADES TERRITORIAIS RURAIS – UTRs<sup>4</sup>

Área de Planejamento e Gestão - APG	UTB - UTR	Tipo
Amarais	Fazenda Chapadão	RA <sup>5</sup>
	Fazenda Santa Elisa	RA
	Jardim Eulina / Jardim Chapadão / Bonfim	EU <sup>6</sup>
	Vila Nova / Guanabara / Castelo	EU
	São Marcos/ Amarais	MM <sup>7</sup>
	Center Santa Genebra	MM
APA Campinas	Carlos Gomes / Monte Belo	RA
	Chácaras Gargantilha	RA
	Caminhos de San Conrado	RA
	Jardim Conceição – - Sousas	RA
	Centro – - Sousas / Jardim Botânico	RA
	Joaquim Egídio	RA
	Ville Sainte Helene / Arboreto dos Jequitibás	RA
	Gargantilha / Sousas / Joaquim Egídio	UTR

4 Fonte: CAMPINAS. Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas. Diário Oficial, Campinas, SP, nº 11.754, Suplemento, 09 de janeiro de 2018. Disponível em [http://suplementos.campinas.sp.gov.br/admin/download/suplemento\\_2018-01-09\\_cod473\\_1.pdf](http://suplementos.campinas.sp.gov.br/admin/download/suplemento_2018-01-09_cod473_1.pdf). Acessado em 01 de abril de 2019.

5 RA – Macrozona de Relevância Ambiental.

6 EU – Macrozona de Estruturação Urbana.

7 MM – Macrozona Macrometropolitana.

Área de Planejamento e Gestão - APG	UTB – UTR	Tipo
Barão Geraldo	Vale das Garças / Village Campinas	RA
	Guará	EU
	Real Parque	EU
	Centro – Barão Geraldo	EU
	Bosque das Palmeiras	MM
	UNICAMP / Cidade Universitária	MM
	CIATEC II	MM
	CEASA	MM
	Parque das Universidades / Santa Cândida	MM
	Amarais / Barão Geraldo	UTR
Brandina	Parque Ecológico	RA
	Nova Campinas / Vila Brandina / Jardim Flamboyant	EU
	Bairro das Palmeiras	EU
	Iguatemi / FEAC	MM
Campo Grande	Jardim Santa Rosa	EU
	Parque Valença / Parque Itajaí	EU
	Campo Grande / Jardim Florence	EU
	Campo Grande	UTR
Centro	Cambuí	EU
	Centro	EU
Garcia	Parque Fazendinha / Parque Santa Bárbara	MM
	Complexo Delta / Jardim Monte Alto	MM
	Jardim Garcia / Campos Eliseos	MM

Área de Planejamento e Gestão – APG	UTB – UTR	Tipo
Imperador	Bananal	RA
	Recanto dos Dourados	RA
	Parque Xangrilá	MM
	Jardim Miriam / Alphaville Campinas	MM
	Parque Imperador / Notre Dame	MM
	Furnas / Tanquinho	UTR
Nova Aparecida	Vila San Martin	MM
	Nova Aparecida / Padre Anchieta	MM
	Vila Lunardi / Vila Réggio	MM
	Parque Via Norte / Vila Boa Vista	MM
Nova Europa	Serra D'água / Coudelaria do Exército	RA
	Ponte Preta / Jardim Leonor	EU
	Jardim dos Oliveiras / Jardim Amazonas	EU
	Swift / Jardim São Vicente / Jardim Esmeraldina	EU
	N. Europa / Parque Prado / Parque Jambeiro	MM
Ouro Verde	Ouro Verde / Vista Alegre / Vida Nova	EU
	Jardim São Cristóvão / Jardim Planalto de Viracopos	EU
	DICs COHAB	EU
	Distrito Industrial de Campinas	MM
	Aeroporto de Viracopos	MM
	Jardim Santa Maria	MM
	Friburgo / Fogueteiro	UTR
Proença	Bosque / Jardim Proença	EU
	Alto da Nova Campinas / Gramado	EU
	São Fernando / Vila Orozimbo Maia / Carlos Lourenço	EU
	Samambaia	UTR
Santa Lúcia	Jardim Santa Lúcia / Vila União / Jardim do Lago	MM
	Jardim Maria Rosa / Parque São Paulo	MM
São Bernardo	Vila Industrial / Vila Teixeira / Jardim Aurélia	EU
	Parque Industrial / São Bernardo	MM

Área de Planejamento e Gestão – APG	UTB – UTR	Tipo
São Domingos	Jardim Nova América / Jardim Sigrist	MM
	Jardim Campo Belo	MM
	Jardim São Domingos	MM
	Jardim Fernanda / Jardim Itaguaçu	MM
	Descampado	UTR
São José	Jardim das Bandeiras / Jardim São José	MM
	Swiss Park	MM
	Jardim Nova Mercedes	MM
	Abaeté / Pedra Branca	MM
	Pedra Branca	UTR
Taquaral	Vila Costa e Silva / Primavera / Parque Taquaral	EU
	Parque São Quirino	EU
	Jardim Nossa Senhora Auxiliadora / Taquaral	EU
	Jardim Santa Genebra / Mansões Santo Antônio	MM
	Galleria	MM



## LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CULTURAIS MUNICIPAIS

APG	Equipamento	Logradouro	Nº	Bairro/Distrito	Complemento	CEP
Amarais	Biblioteca Pública Infantil Monteiro Lobato	Rua Albano de Almeida Lima	s/nº	Jardim Guanabara	Praça Samuel Wainer – Bosque dos Italianos	13073-130
Amarais	Biblioteca Pública Municipal Joaquim de Castro Tibiriçá	Rua Quintino Bocaiúva	s/nº	Bonfim	Praça Ópera Salvador Rosa	13033-029
APA Campinas	Biblioteca Pública Distrital de Sousas Guilherme de Almeida	Rua Cabo Oscar Rossin	63	Sousas		13106-034
APA Campinas	Casa de Cultura e Cidadania Antonio da Costa Santos	Rua 13 de Maio	48	Jardim Martinelli – Sousas		13106-054
APA Campinas	Centro de Cultura Caipira e Arte Popular	Rua José Inácio	14	Joaquim Egídio		13108-006
APA Campinas	Observatório Municipal de Campinas Jean Nicolini	Estrada Municipal Serra das Cabras	s/nº	Joaquim Egídio	Monte Urânia-Serra das Cabras	13108-006
Barão Geraldo	Centro Cultural Casarão	Maria Ribeiro Sampaio Reginato	s/nº	Residencial Terras do Barão		13085-608
Barão Geraldo	Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU Vila Esperança	Rua André Grabois	s/nº	Vila Esperança		13082-601
Campo Grande	Casa de Cultura Itajaí	Rua Benjamin Molóise	669	Parque Itajaí II		13058-020
Campo Grande	Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU Jardim Florence	Rua Lasar Segall	110	Jardim Florence		13059-016
Centro	Biblioteca Pública Municipal Prof. Ernesto Manoel Zink	Benjamin Constant	1633	Centro		13010-142
Centro	Casa do Hip Hop	Rua Francisco Teodoro	1050	Vila Industrial	Complexo da Estação Cultura	13035-430
Centro	Centro de Convivência Cultural de Campinas Carlos Gomes	Praça Imprensa Fluminense	s/nº	Cambuí		13025-066

APG	Equipamento	Logradouro	Nº	Bairro/Distrito	Complemento	CEP
Centro	Estação Cultura	Praça Marechal Floriano	s/nº	Centro	Complexo da Estação Cultura	13013-120
Centro	Museu da Cidade	Avenida Andrade Neves	33	Centro		13013-160
Centro	Museu da Imagem e do Som	Rua Regente Feijó	859	Centro	Palácio dos Azulejos	13013-051
Centro	Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti	Avenida Benjamin Constant	1633	Centro		13010-142
Nova Aparecida	Espaço Cultural Maria Monteiro	Avenida Cardeal Dom Agnelo Rossi	s/nº	Vila Padre Anchieta		13068-211
Ouro Verde	Casa de Cultura Andorinhas	Rua Carlos Roberto Gallo	s/nº	DIC I		13056-351
Proença	Aquário Municipal	Coronel Quirino	2	Bosque	Bosque dos Jequitibás	13025-004
Proença	Casa dos Animais Interessantes	Rua Coronel Quirino	2	Bosque	Bosque dos Jequitibás	13025-004
Proença	Museu de História Natural	Rua Cel. Quirino	2	Bosque	Bosque dos Jequitibás	13025-004
Proença	Teatro Infantil Carlos Maia (Carlito Maia)	Rua Coronel Quirino	2	Bosque	Bosque dos Jequitibás	13025-004
São Bernardo	Teatro Municipal José de Castro Mendes	Praça Correia de Lemos	s/nº	Vila Industrial		13035-330
São Domingos	Complexo Sociocultural São Domingos	Rua Juvenal de Oliveira	s/nº	Jardim São Domingos		13053-316
Taquaral	Auditório Beethoven	Heitor Penteado	s/nº	Parque Taquaral	Parque Portugal	13087-000
Taquaral	Museu Dinâmico de Ciências de Campinas	Avenida Heitor Penteado	s/nº	Parque Taquaral	Parque Portugal	13087-000
Taquaral	Museu do Café	Avenida Heitor Penteado	2145	Parque Taquaral	Parque Lago do Café	13043-160
Taquaral	Casa de Vidro	Avenida Heitor Penteado	2145	Parque Taquaral	Parque Lago do Café	13043-160
Taquaral	Planetário	Avenida Heitor Penteado	s/nº	Parque Taquaral	Parque Portugal	13087-000

## **METAS ESTRUTURANTES**

Para atender aos desafios impostos pelo PCULT para os próximos dez anos, é imprescindível estabelecer meios para garantia de recursos financeiros e fortalecer a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão gestor das políticas culturais no município. Neste sentido, são metas estruturantes para a implantação do PCULT:

- A criação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIFIC, com ampliação dos recursos para a área, tanto pelo crescimento do orçamento municipal quanto pela diversificação das fontes de financiamento;
- A reestruturação da SECULT para que sua capacidade administrativa corresponda às demandas culturais do município, com ampliação do quadro de servidores e capacitação para uma gestão cultural que permita atender de forma efetiva as ações necessárias para o alcance das metas.

# ESTRUTURA

O PCULT de Campinas está estruturado em cinco eixos temáticos de atuação e 19 metas, conforme quadro:

Eixo	Meta
I Da Institucionalização das Políticas Culturais e da Participação Social	1 Financiamento
	2 Reestruturação, Reorganização e Capilaridade
	3 Gestão Participativa
	4 Informações e Indicadores
II Da Infraestrutura Cultural e do Espaço Urbano	5 Requalificação de Equipamentos Públicos Culturais Municipais
	6 Rede Municipal de Equipamentos Públicos Culturais Municipais
	7 Gestão Colaborativa e Espaços Independentes
	8 Ocupação de Espaços Públicos
III Do Patrimônio e da Memória	9 Preservação do Patrimônio
	10 Educação Patrimonial
	11 Museus, Bibliotecas e Memória
	12 Gestão de Acervos
IV Da Formação, da Mediação e da Difusão Cultural	13 Formação Cultural
	14 Mediação Cultural e Desenvolvimento de Hábitos Culturais
	15 Programação Cultural
V Do Fomento e da Economia da Cultura	16 Cidadania Cultural
	17 Fomento às Linguagens Artísticas
	18 Sustentabilidade e Colaboração
	19 Cadeias Produtivas

# EIXOS TEMÁTICOS

**EIXO I - DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS  
CULTURAIS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

## **META 1 - FINANCIAMENTO**

Criação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIFIC, com manutenção, ampliação e diversificação das fontes de recursos e dos fundos municipais de cultura

**Ação 1.1** - Realizar projeção orçamentária para viabilizar as metas e ações previstas no PCULT e ampliar o orçamento para sua implementação.

- **Curto prazo:** 2,5% do orçamento municipal destinado à cultura.
- **Médio prazo:** 2,7% do orçamento municipal destinado à cultura.
- **Longo prazo:** 3% do orçamento municipal destinado à cultura.
- **Indicadores:** Percentual do orçamento municipal destinado à cultura.

**Ação 1.2** - Ampliar e diversificar as fontes de recursos financeiros para plena execução das metas e ações do PCULT por meio de colaboração com a União, o Estado, a iniciativa privada, contrapartidas de empreendimentos imobiliários, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da Prefeitura, bem como recepção de emendas parlamentares.

- **Curto prazo:** Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas. Coordenadoria Setorial de Convênios, para gestão das parcerias, criada. Quadro de servidores ampliado para execução da ação.
- **Médio prazo:** Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas. Quadro de servidores ampliado para execução plena da ação. Ferramentas e legislações para novas formas de arrecadação criadas e implantadas.
- **Longo prazo:** Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas.
- **Indicadores:** Percentual de recursos de outras fontes para além do orçamento municipal destinado à cultura com relação ao total investido na cultura. Coordenadoria Setorial de Convênios implantada. Número de servidores contratados. Indicação de Fontes de Recurso.

**Ação 1.3** - Reestruturar os fundos municipais de cultura – FAC – Fundo de Assistência à Cultura, criado pela Lei nº 4.712, de 03 de maio de 1977, FICC – Fundo de Investimentos Culturais de Campinas, criado pela Lei nº 12.355, de 10 de setembro de 2005, Fundo Municipal para Preservação do Patrimônio Artístico, Arquitetônico, Histórico, Paisagístico e Cultural de Campinas, criado pela Lei nº

7;859, de 04 de maio de 1994, e Fundo de Apoio a Festas Populares e/ou Beneficentes, criado pela Lei nº 11.332, de 26 de agosto de 2002 – atendendo às prerrogativas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e às demandas do PCULT, com o devido controle social e levando em consideração a criação do SIFIC.

- **Curto prazo:** Legislação relativa aos fundos municipais de cultura revista, com propositura de atualização, e projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de Campinas para aprovação.
- **Médio prazo:** Legislação relativa aos fundos municipais de cultura aprovada e implantada e recursos orçamentários ampliados.
- **Longo prazo:** Legislação dos fundos municipais de cultura consolidada e recursos orçamentários ampliados.
- **Indicadores:** Legislação revisada e implantada. Percentual do orçamento destinado aos fundos municipais de cultura. Valores arrecadados. Valores empenhados e pagos. Indicação de Fontes de Recursos.

**Ação 1.4** - Criar fundos setoriais de cultura dentro do SIFIC, geridos pelas Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural – CONCULT e a SECULT.

- **Curto prazo:** Projeto de lei de criação dos fundos setoriais

encaminhado à Câmara Municipal de Campinas para aprovação.

- **Médio prazo:** Fundos setoriais implantados.
- **Longo prazo:** Fundos setoriais consolidados.
- **Indicadores:** Volume de recursos destinados. Valores empenhados e pagos. Número de ações realizadas com recursos dos fundos setoriais. Diversidade de linguagens e ações abrangidas pelos fundos.

## **META 2 - REESTRUTURAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E CAPILARIDADE**

Reestruturação e regionalização da SECULT, com ampliação e qualificação do quadro de servidores.

**Ação 2.1** - Realizar a reestruturação administrativa da SECULT para adequação de seu modelo organizacional às políticas e demandas existentes.

- **Curto prazo:** Lei de reestruturação administrativa da SECULT aprovada e implantada.
- **Médio prazo:** Reestruturação administrativa da SECULT consolidada.
- **Longo prazo:** Reestruturação administrativa da SECULT consolidada.
- **Indicadores:** Lei de reestruturação administrativa implantada.

**Ação 2.2** - Mapear e ampliar o quadro de recursos humanos da SECULT a partir de cargos e carreiras existentes; da criação e alteração de cargos para melhor adequação às necessidades; da realização de concursos públicos; e da consolidação de uma política de estágios.

- **Curto prazo:** Demanda de recursos humanos mapeada.

Proposta de criação e alteração de cargos realizada. Formulação de política de estágios concluída. Concursos públicos para preenchimento de vagas realizados.

- **Médio prazo:** Concursos realizados. Servidores concursados nas carreiras existentes convocados. Cargos criados e alterados. Política de estágios aplicada.
- **Longo prazo:** Concursos realizados. Servidores concursados nas carreiras existentes convocados. Política de estágios aplicada.
- **Indicadores:** Número de servidores em atuação por área e cargo. Número de servidores concursados. Número de estagiários contratados e respectivas áreas de atuação. Porcentagem de servidores e estagiários da cultura em relação à população.

**Ação 2.3** - Realizar formação continuada dos servidores da cultura em cursos de produção, gestão e política cultural, administração pública, atualização técnica específica de cada área e sensibilização para o trabalho com a diversidade, os direitos humanos e a cidadania cultural.

- **Curto prazo:** Diagnóstico do quadro de servidores realizado e plano de formação elaborado com base nas necessidades de cada área.

- **Médio prazo:** Formações específicas oferecidas a 30% dos servidores da cultura e formação continuada oferecida a 20% dos servidores da cultura.
- **Longo prazo:** Formações específicas oferecidas a 40% dos servidores da cultura e formação continuada oferecida a 30% dos servidores da cultura.
- **Indicadores:** Número de vagas e cursos ofertados. Número de servidores formados. Percentual de servidores formados em relação à totalidade do quadro. Diversidade de cursos realizados.

**Ação 2.4** - Promover a articulação territorial nas Áreas de Planejamento e Gestão – APGs sob orientação dos equipamentos públicos culturais municipais de abrangência regional.

- **Curto prazo:** Elaboração de proposta de mapeamento e construção de equipamentos públicos culturais municipais de abrangência regional, em cada APG, concluída. Elaboração de proposta de instrumentos de articulação para os equipamentos públicos existentes concluída.
- **Médio prazo:** 7 equipamentos públicos culturais municipais de abrangência regional e seus instrumentos de articulação implantados, funcionando como articuladores regionais.

- **Longo prazo:** 10 equipamentos públicos culturais municipais de abrangência regional e seus instrumentos de articulação implantados, funcionando como articuladores regionais. Número e situação dos instrumentos de articulação.
- **Indicadores:** Número de equipamentos públicos culturais municipais implantados e sua localização.

## **META 3 - GESTÃO PARTICIPATIVA**

Implantação e consolidação de instâncias e mecanismos de participação social, contemplando as dimensões municipal, regional, local e digital.

**Ação 3.1** - Implantar e consolidar o Conselho Municipal de Política Cultural – CONCULT, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, com representação setorial, territorial, intersecretarial e de servidores da SECULT.

- **Curto prazo:** Lei de criação do CONCULT aprovada e regulamentada. CONCULT implantado, em funcionamento, com reuniões periódicas.
- **Médio prazo:** CONCULT consolidado e em funcionamento, com reuniões periódicas.
- **Longo prazo:** CONCULT consolidado e em funcionamento, com reuniões periódicas.
- **Indicadores:** CONCULT implantado. Representantes territoriais e setoriais eleitos. Número de reuniões e plenárias realizadas. Composição dos conselhos.

**Ação 3.2** - Realizar Conferências Municipais de Cultura, com ampla participação social, a cada dois anos.

- **Médio prazo:** V e VI Conferências Municipais de Cultura realizadas.
- **Longo prazo:** VII, VIII e IX Conferências Municipais de Cultura realizadas,
- **Indicadores:** Conferências Municipais de Cultura realizadas. Número de participantes. Propostas aprovadas e implantadas.

**Ação 3.3** - Criar e implantar conselhos de gestão compartilhada dos equipamentos públicos culturais municipais, objetivando a gestão de projetos e programas intersecretariais e intersetoriais.

- **Curto prazo:** 30% dos equipamentos públicos culturais municipais com conselho de gestão compartilhada tripartite – Poder Público Municipal, Sociedade Civil organizada e comunidade – implantado e funcionando em consonância com as representações das Câmaras Territoriais do CONCULT.
- **Médio prazo:** 70% dos equipamentos públicos culturais municipais com conselho de gestão compartilhada tripartite – Poder Público Municipal, Sociedade Civil organizada e comunidade – implantado e funcionando em consonância com as representações das Câmaras Territoriais do CONCULT.

- **Longo prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais com conselho de gestão compartilhada tripartite – Poder Público Municipal, Sociedade Civil organizada e comunidade – implantado e funcionando em consonância com as representações das Câmaras Territoriais do CONCULT.
- **Indicadores:** Percentual de equipamentos públicos culturais municipais com conselho de gestão compartilhada implantado. Número de reuniões realizadas por conselho. Composição dos Conselhos.

**Ação 3.4** - Implantar canais de participação digital, como consultas públicas on-line, fóruns virtuais de debate, canais de atendimento ao cidadão e plataformas de governança colaborativa, e disponibilizar, de forma permanente e atualizada, informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social.

- **Curto prazo:** Estudo preliminar para levantamento das necessidades de canais de participação digital realizado. Primeiros canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.
- **Médio prazo:** 50% dos canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e

mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.

- **Longo prazo:** 100% dos canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.
  
- **Indicadores:** Número de canais de participação digital implantados. Número de participantes nos canais de participação digital. Documentos e informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizados. Diversidade de canais implantados.

## **META 4 - INFORMAÇÕES E INDICADORES**

Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC em plataformas abertas, acessíveis, amigáveis e disponíveis para consulta on-line.

**Ação 4.1** - Desenvolver ferramenta para o monitoramento da implantação do PCULT e fomentar a produção de dados, informações e indicadores culturais, disponibilizando-os on-line e em formato aberto.

- **Curto prazo:** Metodologia e ferramenta de monitoramento criadas e implantadas. Fóruns anuais de reflexão, pesquisa, divulgação dos dados e indicadores realizados em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições, e agentes especializados na produção de dados e indicadores.
- **Médio prazo:** Metodologia e ferramenta de monitoramento consolidadas. Dados e indicadores atualizados, disponibilizados on-line, sistematizados e publicados em relatórios anualmente. Fóruns anuais de reflexão, pesquisa, divulgação dos dados e indicadores realizados em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições, e agentes especializados na produção de dados e indicadores.
- **Longo prazo:** Dados e indicadores atualizados, disponibilizados on-line, sistematizados e publicados em

relatórios anualmente. Fóruns anuais de reflexão, pesquisa, divulgação dos dados e indicadores realizados em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições, e agentes especializados na produção de dados e indicadores, incluindo um evento de avaliação final do PCULT .

- **Indicadores:** Metodologia e ferramenta de monitoramento do PCULT implantada. Dados e indicadores disponibilizados. Relatórios publicados. Número de acessos.

**Ação 4.2** - Mapear a diversidade cultural existente no município, utilizando plataforma como ferramenta colaborativa de georreferenciamento de espaços, agentes, eventos, projetos, segmentos, linguagens, movimentos culturais e hábitos de cultura da população em geral, com atualização permanente, para promoção de melhorias na acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade. Realização de um Censo Cultural a cada 4 anos envolvendo as secretarias do município.

- **Curto prazo:** Banco de dados criado e apropriação da ferramenta por cidadãos e instituições culturais atuantes no município realizada. Plataforma integrada aos sistemas internos de gestão da Prefeitura Municipal de Campinas – PMC. I Censo Cultural realizado.
- **Médio prazo:** Mapeamento dos espaços, agentes, eventos, projetos, segmentos, linguagens, movimentos culturais e

hábitos de cultura realizado. Ferramenta de comunicação entre os agentes implantada. Plataforma integrada ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

■ **Longo prazo:** Plataforma da SECULT consolidada com novas funcionalidades implantadas e atualização permanente, conforme as demandas de acessibilidade, navegabilidade e usabilidade. II e III Censos Culturais realizados.

■ **Indicadores:** Número de espaços, agentes, eventos, projetos e movimentos culturais cadastrados. Número de acessos. Plataforma da SECULT integrada com outros sistemas. Novas funcionalidades implantadas. Mapeamento realizado. Dados e indicadores extraídos. Censos Culturais realizados.

**Ação 4.3** - Disponibilizar as informações acerca dos investimentos públicos em cultura no município, com recortes por órgão, linguagem, programa, projeto, ação, território e tipo de política, por meio de plataforma on-line, de maneira detalhada, acessível e sistemática, garantindo a transparência pública e o acesso à informação.

■ **Curto prazo:** Relatórios publicados no Portal da Transparência.

- **Médio prazo:** Plataforma on-line para divulgação dos investimentos públicos em cultura no município implantada.
- **Longo prazo:** Plataforma integrada a bases de dados de outras esferas federativas que têm investimentos públicos em cultura no município (governos estadual e federal) implantada, bem como à ação entre os órgãos do setor público municipal.
- **Indicadores:** Informações disponibilizadas. Plataforma implantada. Base de dados integrada. Número de acessos.

**Ação 4.4** - Criar memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão do acervo de publicações e documentos dos programas, produtos e ações vinculados e/ou apoiados pela SECULT e às políticas culturais do município.

- **Curto prazo:** Levantamento do acervo de publicações e documentos de programas e ações vinculados e/ou apoiados pela SECULT e às políticas culturais do município efetuado.
- **Médio prazo:** Memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão do acervo de publicações e documentos de programas e ações vinculados e/ou apoiados pela SECULT e às políticas culturais do município criado.
- **Longo prazo:** Memorial digital para catalogação,

armazenamento e difusão do acervo de publicações e documentos de programas e ações vinculados e/ou apoiados pela SECULT e às políticas culturais do município consolidado. Acervos disponibilizados com licenças livres.

- **Indicadores:** Levantamento realizado. Memorial criado. Publicações, documentos e conteúdo disponibilizados. Número de acessos.

**Ação 4.5** - Criar estratégia integrada de comunicação das políticas culturais e da agenda e produção cultural municipal, tanto do Poder Público Municipal quanto da Sociedade Civil, com diversificação dos canais de divulgação, contemplando as dimensões digitais, radialísticas, televisivas, impressas e territoriais, de forma vinculada às ferramentas do SMIIC e aos equipamentos públicos culturais municipais de abrangência regional.

- **Curto prazo:** Estratégia integrada de comunicação criada. Revista on-line implantada, como guia de programação da SECULT, publicada mensalmente. Revista impressa implantada, publicada trimestralmente. Manual de identidade visual da SECULT criado.
- **Médio prazo:** Estratégia integrada de comunicação implantada e integrada ao SMIIC. Revista on-line consolidada, como guia de programação da SECULT, publicada mensalmente. Revista impressa consolidada,

publicada trimestralmente. Portal Cultura reformulado.

- **Longo prazo:** Estratégia integrada de comunicação consolidada. Revista on-line consolidada e publicada mensalmente. Revista impressa consolidada, publicada trimestralmente. Portal Cultura atualizado.
- **Indicadores:** Estratégia integrada de comunicação implantada. Canais de divulgação implantados. Número de acessos. Número de revistas on-line e impressas publicadas. Tiragem das revistas impressas. Acesso a revistas on-line.

**Ação 4.6** - Definir e padronizar os instrumentos de monitoramento e avaliação, tanto por parte do Poder Público Municipal quanto da Sociedade Civil, da programação e do público dos eventos e equipamentos públicos culturais municipais, contemplando pesquisas periódicas do perfil sociodemográfico, hábitos de consumo, criação e práticas culturais e impactos econômico e sociais gerados pelas atividades e pela programação.

- **Curto prazo:** Instrumentos de monitoramento e avaliação qualitativos e quantitativos de programação, de público dos eventos e equipamentos públicos culturais municipais levantados, definidos, padronizados e implantados pelo Poder Público Municipal e Sociedade Civil.
- **Médio prazo:** Instrumentos de monitoramento e avaliação

qualitativos e quantitativos de programação, de público dos eventos e equipamentos públicos culturais municipais consolidados, com indicadores criados e disponibilizados. Pesquisas realizadas e disponibilizadas. 50% das demandas de atividades e melhoramentos levantadas nos instrumentos de monitoramento e avaliação atendidas.

■ **Longo prazo:** Indicadores consolidados, monitorados e disponibilizados de forma contínua. 100% das demandas de atividades e melhoramentos levantadas nos instrumentos de monitoração e avaliação atendidas.

■ **Indicadores:** Instrumentos de monitoramento e avaliação implantados. Indicadores disponibilizados. Pesquisas realizadas. Porcentagem das demandas de atividades e melhoramentos levantadas nos instrumentos de monitoramento e avaliação.

**Ação 4.7** - Criar indicadores econômicos municipais da Cultura, com base nos indicadores criados na Conta Satélite da Cultura e no Atlas Econômico da Cultura Brasileira, ambos do Ministério da Cultura – MinC.

■ **Curto prazo:** Metodologia definida. Indicadores prioritários escolhidos de acordo com os eixos propostos pela Conta Satélite da Cultura e com o panorama municipal.

- **Médio prazo:** Metodologia definida. Indicadores prioritários escolhidos, com medição e publicação realizada anualmente.
- **Longo prazo:** Metodologia consolidada. Medição e publicação mantidas.
- **Indicadores:** Indicadores econômicos da cultura criados. Relatórios publicados.

**Ação 4.8** - Desenvolver aplicativo para web e celular objetivando a divulgação participativa da programação e das ações culturais do município bem como dos editais da cultura.

- **Curto prazo:** Estudo para desenvolvimento do aplicativo concluído. Ferramenta de inscrições em oficinas e editais aprimorada e consolidada.
- **Médio prazo:** Aplicativo desenvolvido e implantado. Conteúdo do Portal Cultura migrado para o aplicativo. 100% da programação cultural realizada pela SECULT divulgada. 50% da programação cultural do município integrada.
- **Longo prazo:** 100% da programação cultural do município integrada.
- **Indicadores:** Aplicativo implantado. Número de acessos. Número de atividades. Diversidade da programação.

**Ação 4.9** - Criar web TV para o aprofundamento de conteúdos referentes a acervos, atividades, grupos e manifestações culturais e de educomunicação.

- **Curto prazo:** Estudo para implantação da web TV concluído.
- **Médio prazo:** Web TV implantada com equipamento e equipes formadas. 50% das APGs atendidas por oficinas de educomunicação para a produção de conteúdos.
- **Longo prazo:** 100% das APGs atendidas por oficinas de educomunicação para a produção de conteúdo. 100% da programação produzida de maneira colaborativa.
- **Indicadores:** Web TV criada. Horas de conteúdo produzidos. Número de oficinas realizadas. Horas de conteúdos produzidos nas oficinas. Número de pessoas atendidas.

**Ação 4.10** - Criar web TV para o aprofundamento de conteúdos referentes a acervos, atividades, grupos e manifestações culturais e educomunicação, e circulação de conteúdos produzidos com investimento público no município. Criar web rádios produzidas a partir dos equipamentos públicos culturais municipais descentralizados, com programação cultural diversificada.

- **Curto prazo:** Estudo para implantação das web rádios

concluídos. 20% dos equipamentos públicos culturais municipais equipados para captação e transmissão das web rádios.

- **Médio prazo:** 50% dos equipamentos públicos culturais municipais equipados para captação e transmissão das web rádios e implementação de estratégia para manutenção e ampliação da programação.
- **Longo prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais equipados para captação e transmissão das web rádios.
- **Indicadores:** Web rádios criadas. Horas de conteúdos produzidos. Número de acessos. Estudo da implantação. Participação da Sociedade Civil na programação.

#### **Ação 4.11** - Desenvolver plataforma municipal de streaming.

- **Curto prazo:** Plataforma criada. 20% dos equipamentos públicos culturais municipais com recursos necessários para a produção de conteúdo. Estudo realizado de estratégia para upload de material produzido no município, divulgação e manutenção da plataforma.
- **Médio prazo:** Plataforma aperfeiçoada. 50% dos equipamentos públicos culturais municipais com recursos necessários para a produção de conteúdo. Estratégia

implementada para upload de material produzido no município, divulgação e manutenção da plataforma.

- **Longo prazo:** Plataforma consolidada. 100% dos equipamentos públicos culturais municipais com recursos necessários para a produção de conteúdo.
- **Indicadores:** Plataforma criada. Número de acessos. Horas de conteúdos produzidos. Equipamentos públicos culturais municipais atendidos.

**Ação 4.12** - Criar o Sistema Municipal de Radiodifusão Cultural, subordinado à SECULT, com criação de emissoras de rádio e TV públicas municipais de cultura e da TV Cultural Cidadão para veiculação de conteúdo relacionado à cultura do município, com, no mínimo, 15% da programação diária destinados à divulgação e apresentação de músicas de artistas oriundos ou residentes no município de Campinas.

- **Curto prazo:** Estudo para implantação do Sistema Municipal de Radiodifusão Cultural concluído. Consulta ao Ministério das Comunicações para participação em edital, com vistas à obtenção da outorga da rádio e TVs públicas realizada.
- **Médio prazo:** Outorga da rádio e TVs públicas obtida junto ao Ministério das Comunicações. Lei de criação do Sistema Municipal de Radiodifusão Cultural aprovada e implantada.

Rádio e TVs culturais implantadas.

- **Longo prazo:** Rádio e TVs consolidadas.
- **Indicadores:** Rádio e TVs implantadas. Conteúdos produzidos. Ações veiculadas. Estimativa de audiência.

## **EIXO II - DA INFRAESTRUTURA CULTURAL E DO ESPAÇO URBANO**

## **META 5 - REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CULTURAIS MUNICIPAIS**

Requalificação dos equipamentos públicos culturais municipais, inclusive os cogeridos pelo Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, atendendo às normas de segurança e acessibilidade, com conectividade e integração aos espaços públicos.

**Ação 5.1** - Adaptar e regularizar os equipamentos públicos culturais municipais em relação às normas de segurança e proteção contra incêndio.

- **Curto prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais com diagnóstico e ações para adequação às normas de segurança realizados e 50% regularizados.
- **Médio prazo:** 70% dos equipamentos públicos culturais municipais regularizados e com manutenção permanente para adequação às normas de segurança.
- **Longo prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais regularizados e com manutenção permanente para adequação às normas de segurança.
- **Indicadores:** Percentual de equipamentos públicos culturais municipais com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento válidos e/ou comprovante de

segurança para equipamento cultural público.

**Ação 5.2** - Adaptar e reformar os equipamentos públicos culturais municipais para atendimento às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.

- **Curto prazo:** 55% dos equipamentos públicos culturais municipais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 100% com diagnóstico e projeto para adequação à acessibilidade ergonômica e mobiliária realizado.
- **Médio prazo:** 70% dos equipamentos públicos culturais municipais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 50% atendendo à acessibilidade ergonômica e mobiliária.
- **Longo prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.
- **Indicadores:** Percentual de equipamentos públicos culturais municipais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.

**Ação 5.3** - Adaptar, reformar e ampliar os equipamentos públicos culturais municipais que necessitam de requalificação, bem como reconceituá-los de acordo com as características físicas e demanda da

comunidade. Realizar manutenção permanente e vistorias periódicas de todos os equipamentos públicos culturais municipais.

- **Curto prazo:** 20% dos equipamentos públicos culturais municipais requalificados e 100% com manutenção permanente. Diagnóstico realizado das demandas de requalificação e adaptações.
- **Médio prazo:** 40% dos equipamentos públicos culturais municipais requalificados e 100% com manutenção permanente. Diagnóstico atualizado das demandas de requalificação e adaptações.
- **Longo prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais requalificados e 100% com manutenção permanente.
- **Indicadores:** Percentual de equipamentos públicos culturais municipais requalificados. Percentual dos equipamentos públicos culturais municipais em manutenção permanente.

**Ação 5.4** - Integrar os equipamentos públicos culturais municipais às políticas de mobilidade urbana, em articulação com as redes de transporte, incluindo rotas acessíveis.

- **Curto prazo:** Diagnóstico da integração dos equipamentos públicos culturais municipais com as redes de transporte realizado, incluindo rotas acessíveis.

- **Médio prazo:** 50% dos equipamentos públicos culturais municipais de abrangência municipal e regional integrados à rede de transporte, incluindo rotas acessíveis.
- **Longo prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais de abrangência local integrados à rede de transporte, incluindo rotas acessíveis.
- **Indicadores:** Percentual de equipamentos públicos culturais municipais integrados à rede de transporte, com rotas acessíveis. Porcentagem das demandas levantadas no diagnóstico atendidas.

**Ação 5.5** - Integrar os equipamentos públicos culturais municipais às políticas de infraestrutura urbana de iluminação pública e sinalização.

- **Curto prazo:** 100% do diagnóstico realizado. 40% dos equipamentos públicos culturais municipais com adequação de iluminação pública e com sinalização. Revisão e manutenção periódicas da iluminação pública e sinalização realizadas.
- **Médio prazo:** 80% dos equipamentos públicos culturais municipais com adequação de iluminação pública e com sinalização. Revisão e manutenção periódicas da iluminação pública e sinalização realizadas.

- **Longo prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais com adequação de iluminação pública e com sinalização. Revisão e manutenção periódicas da iluminação pública e sinalização realizadas.
- **Indicadores:** Percentual de equipamentos públicos culturais municipais integrados às políticas de infraestrutura urbana de iluminação pública e sinalização.

**Ação 5.6** - Instalar sistema de wi-fi livre, com acesso gratuito à internet em toda a rede municipal de equipamentos públicos culturais municipais.

- **Curto prazo:** 30% dos equipamentos públicos culturais municipais com sistema de wi-fi instalado.
- **Médio prazo:** 100% dos equipamentos públicos culturais municipais com sistema de wi-fi instalado.
- **Longo prazo:** Conectividade nos equipamentos públicos culturais municipais mantida e consolidada.
- **Indicadores:** Percentual de equipamentos públicos culturais municipais com sistema de wi-fi instalado. Velocidade da conexão.

## **META 6 - REDE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CULTURAIS**

Implantação da rede de equipamentos públicos culturais municipais de abrangência local e regional em todos os territórios do município, em pleno funcionamento e contemplando múltiplos usos e usos intersetoriais.

**Ação 6.1** - Implantar equipamentos públicos culturais municipais intersetoriais multiúso de abrangência regional em todas as 17 APGs, adaptando os já existentes ou construindo novos equipamentos.

- **Curto prazo:** Equipamentos públicos culturais municipais multiúso existentes nas 17 APGs identificados e mapeados, respeitando as divisões territoriais definidas pelo CONCULT. 4 equipamentos públicos culturais municipais multiúso de abrangência regional implantados e em pleno funcionamento. Planejamento realizado de implementação dos equipamentos públicos de abrangência regional.
- **Médio prazo:** 7 equipamentos públicos culturais municipais multiúso de abrangência regional implantados e em pleno funcionamento.
- **Longo prazo:** 10 equipamentos públicos culturais municipais multiúso de abrangência regional implantados e em pleno funcionamento.

- **Indicadores:** Regiões administrativas com equipamentos públicos culturais municipais multiúso de abrangência regional implantados. Número de equipamentos públicos culturais municipais.

**Ação 6.2** - Aprofundar e consolidar a gestão compartilhada dos CEUs, integrando-os às Câmaras Territoriais do CONCULT.

- **Curto prazo:** Plano de ação comum compreendendo as diretrizes, políticas e programas de cada secretaria nos CEUs elaborado. Grupo de trabalho intersecretarial estabelecido para aprofundamento do modelo de gestão compartilhada.
- **Médio prazo:** Plano de ação comum compreendendo as diretrizes, políticas e programas de cada secretaria nos CEUs implantado. Modelo de gestão compartilhada dos CEUs implantado.
- **Longo prazo:** Plano de ação comum compreendendo as diretrizes, políticas e programas de cada secretaria nos CEUs consolidado. Modelo de gestão compartilhada dos CEUs consolidado.
- **Indicadores:** Gestão compartilhada nos CEUs consolidada. Número de CEUs com gestão compartilhada.

**Ação 6.3** - Promover e ampliar parcerias com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos públicos

municipais de uso cultural, para além da gestão compartilhada dos CEUs.

- **Curto prazo:** Parcerias estabelecidas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos públicos municipais de uso cultural.
- **Médio prazo:** Parcerias estabelecidas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos públicos municipais de uso cultural.
- **Longo prazo:** Parcerias estabelecidas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos públicos municipais de uso cultural.
- **Indicadores:** Número de parcerias estabelecidas.

## **META 7 - GESTÃO COLABORATIVA E ESPAÇOS INDEPENDENTES**

Criação de novos arranjos institucionais para gestão colaborativa de equipamentos públicos culturais municipais e estímulo a espaços culturais independentes.

**Ação 7.1** - Ampliar, diversificar e potencializar a rede de equipamentos culturais em parceria com a Sociedade Civil por meio de novos modelos de gestão compartilhada e ocupação de espaços, fundamentado em princípios de horizontalidade, pluralismo e fortalecimento.

- **Curto prazo:** Modelos de gestão compartilhada consolidados nos equipamentos públicos culturais municipais já existentes.
- **Médio prazo:** Modelos de gestão compartilhada e cessão de espaços ampliados e diversificados, de acordo com a demanda e necessidades de cada equipamento cultural e território.
- **Longo prazo:** Modelos de gestão compartilhada e cessão de espaços ampliados e diversificados, de acordo com a demanda e necessidades de cada equipamento cultural e território.
- **Indicadores:** Número de equipamentos públicos culturais

municipais implantados por meio de novos modelos de gestão compartilhada. Número de equipamentos culturais com espaços cedidos.

**Ação 7.2** - Mapear imóveis públicos ocupados por atividades culturais, regularizá-los e realizar parcerias para gestão compartilhada desses espaços com instituições de interesse público e coletivos culturais com comprovada relevância e histórico de atuação, avaliadas pelo CONCULT, articulando esses equipamentos com a rede municipal de equipamentos culturais.

- **Curto prazo:** Mapeamento das ocupações existentes efetuado. Política de regulamentação e apoio para gestão compartilhada e permissão de uso dos espaços, com suas devidas responsabilidades, elaboradas.
- **Médio prazo:** Regularização das ocupações existentes efetuada e política de regulamentação e apoio aos espaços públicos ocupados implantada.
- **Longo prazo:** Regularização das ocupações existentes efetuada e política de regulamentação e apoio aos espaços públicos ocupados consolidada.
- **Indicadores:** Ocupações culturais mapeadas. Número de espaços públicos ocupados regularizados.

**Ação 7.3** - Estabelecer programa de apoio e estímulo à criação de

bibliotecas comunitárias que contemple mapeamento, articulação em rede, intercâmbio cultural, desenvolvimento de acervos e treinamento, priorizando os territórios não atendidos pelas bibliotecas e espaços de leitura públicos municipais.

- **Curto prazo:** 100% das bibliotecas comunitárias mapeadas.
- **Médio prazo:** 50% das bibliotecas comunitárias mapeadas apoiadas. Bibliotecas comunitárias em territórios não atendidos implantadas.
- **Longo prazo:** 100% das bibliotecas comunitárias mapeadas e implantadas apoiadas.
- **Indicadores:** Número de bibliotecas comunitárias mapeadas. Percentual de bibliotecas comunitárias mapeadas e implantadas apoiadas. Número de bibliotecas comunitárias implantadas.

**Ação 7.4** - Identificar e instituir o registro das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPECs para proteção dos imóveis destinados à produção, fruição, formação e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos.

- **Curto prazo:** Política de reconhecimento das ZEPECs definida e comissão de análise específica implantada.
- **Médio prazo:** Política de reconhecimento das ZEPECs

consolidada.

- **Longo prazo:** Política de reconhecimento das ZEPECs consolidada.
  
- **Indicadores:** Comissão de análise específica para reconhecimento das ZEPECs implantada. Número de ZEPECs reconhecidas.

## **META 8 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

Promoção da ocupação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais.

**Ação 8.1** - Consolidar programas intersetoriais para ocupação de espaços públicos por meio de práticas artístico-culturais, a partir da convergência de ações e orçamentos para garantir infraestrutura, segurança e acessibilidade e promover atividades nas ruas, praças e parques públicos, entre outros.

- **Curto prazo:** Grupo de trabalho para elaboração de programa intersetorial de ocupação dos espaços públicos criado. Procedimentos para facilitar a realização de atividades culturais em espaços públicos definidos. Espaços públicos com maior recorrência de atividades culturais mapeados para investimento intersecretarial em infraestrutura e acessibilidade.
- **Médio prazo:** Programa intersetorial de ocupação dos espaços públicos implantado. Espaços públicos com maior recorrência de atividades culturais adequados com infraestrutura e acessibilidade.
- **Longo prazo:** Programa intersetorial de ocupação dos espaços públicos consolidado com ampliação das atividades e espaços adequados com infraestrutura e acessibilidade.

- **Indicadores:** Programa intersetorial de ocupação dos espaços públicos implantado. Espaços públicos mapeados e adequados com infraestrutura e acessibilidade. Número de atividades desenvolvidas.

**Ação 8.2** - Apoiar e consolidar o Carnaval de Rua, os blocos carnavalescos, as escolas de samba, os eventos e as festas de caráter popular e cultural e intervenções de coletivos culturais independentes.

- **Curto prazo:** Blocos, escolas de samba e programação artística contemplados em todas as regiões do município no período do Carnaval de Rua, com o apoio de infraestrutura da SECULT. Projeto de lei de ocupação dos espaços públicos por eventos e manifestações culturais temporárias elaborado pela SECULT, com a participação da Sociedade Civil, e encaminhada à Câmara Municipal de Campinas para aprovação. Grupo de trabalho para mapear as atividades culturais realizadas em todas as APGs criado. Estudo para a propositura de projeto de lei para financiamento privado das ações iniciado.
- **Médio prazo:** Blocos, escolas de samba e programação artística contemplados em todas as regiões do município no período do Carnaval de Rua. Lei de ocupação dos espaços públicos por eventos e manifestações culturais temporárias em todas as APGs aprovada e implantada. Lei para o

financiamento privado das ações aprovada e implantada. Atividades culturais realizadas em todas as APGs mapeadas. 1 edital de apoio a eventos, festas e intervenções de coletivos culturais em todas as APGs lançado anualmente.

■ **Longo prazo:** Blocos, escolas de samba e programação artística contemplados em todas as regiões do município no período do Carnaval de Rua. Lei de ocupação dos espaços públicos por eventos e manifestações culturais temporárias em todas as APGs consolidada. Lei para o financiamento privado das ações consolidada. 1 edital de apoio a eventos, festas e intervenções de coletivos culturais em todas as APGs lançado anualmente.

■ **Indicadores:** Número de blocos e escolas de samba existentes e contemplados. Número de pessoas participantes do Carnaval de Rua. Número de atividades realizadas por APG. Número de ações apoiadas. Número de ações com financiamento privado realizadas.

**Ação 8.3** - Reconhecer e proteger práticas e manifestações urbanas de intervenção artístico-cultural, regulamentando o uso dos espaços públicos e facilitando a utilização dos espaços privados, para enriquecimento da paisagem urbana.

■ **Curto prazo:** Práticas e manifestações urbanas de intervenção artístico-cultural identificadas e reconhecidas.

Estudo para regulamentação do uso dos espaços públicos iniciado. Agentes públicos de segurança, limpeza, zeladoria e mobilidade urbana orientados. Estudo realizado e propostas feitas para atualização da LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo) vigente, relativo a ações de caráter artístico-cultural.

- **Médio prazo:** Práticas e manifestações urbanas de intervenção artístico-cultural identificadas e reconhecidas. Agentes públicos de segurança, limpeza, zeladoria e mobilidade urbana orientados. Lei de regulamentação de uso dos espaços públicos aprovada e implanta. Agentes públicos de segurança, limpeza, zeladoria e mobilidade urbana orientados. Atualizações implementadas na LUOS e/ou lei própria de regulamentação de uso dos espaços públicos aprovada e implantada. Criação de grupo permanente de acompanhamento da LUOS para propostas futuras do Plano Diretor e LUOS.
- **Longo prazo:** Práticas e manifestações urbanas de intervenção artístico-cultural identificadas e reconhecidas. Lei de regulamentação de uso dos espaços públicos consolidada. Agentes públicos de segurança, limpeza, zeladoria e mobilidade urbana orientados.
- **Indicadores:** Número e diversidade das práticas e manifestações urbanas de intervenção artístico-cultural. Lei

de regulamentação de uso dos espaços públicos implantada. Ações de divulgação de regulamentações realizadas. Número de agentes públicos orientados. LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e lei de regulamentação de uso dos espaços públicos de caráter artístico-cultural implantadas e/ou atualizadas.

**Ação 8.4** - Regular a cobrança de preços públicos das atividades realizadas nos equipamentos públicos culturais municipais, com recolhimento dos recursos financeiros aos fundos municipais de cultura e destinação à manutenção desses equipamentos.

- **Curto prazo:** Decretos de regulamentação de cobrança de preços públicos de todos os equipamentos públicos culturais municipais aprovados e implantados.
- **Médio prazo:** Regulamentação de cobrança de preços públicos de todos os equipamentos públicos culturais municipais consolidada, com avaliação dos resultados.
- **Longo prazo:** Regulamentação de cobrança de preços públicos de todos os equipamentos públicos culturais municipais consolidada e revisada.
- **Indicadores:** Número de equipamentos públicos culturais municipais com regulamentação de cobrança de preços públicos implantada. Valores arrecadados por equipamento

público cultural municipal. Manutenções realizadas. Valores utilizados em manutenção por equipamento público cultural municipal.

## **EIXO III - DO PATRIMÔNIO E DA MEMÓRIA**

## **META 9 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Preservação dos bens e patrimônios culturais, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico, com instrumentos de reconhecimento e proteção diversificados e implantados em sua plenitude.

**Ação 9.1** - Fomentar estudos para identificação e reconhecimento de bens e patrimônios materiais, realizar o tombamento e monitorar seus planos de conservação, em parceria e convênio com órgãos governamentais, universidades, Sociedade Civil e grupos envolvidos em práticas culturais tradicionais.

- **Curto prazo:** Número de estudos de tombamento abertos anualmente mantido. Estudos de imóveis com abertura de processo de tombamento realizados. Planos de conservação monitorados e apoiados.
- **Médio prazo:** Número de estudos de tombamento abertos anualmente mantido. Estudos de imóveis com abertura de processo de tombamento realizados. Planos de conservação monitorados e apoiados.
- **Longo prazo:** Número de estudos de tombamento abertos anualmente mantido. Estudos de imóveis com abertura de processo de tombamento realizados. Planos de conservação monitorados e apoiados.

- **Indicadores:** Número de estudos de tombamento abertos anualmente. Número de tombamentos realizados anualmente. Número de planos de conservação apoiados e monitorados.

**Ação 9.2** - Fomentar estudos para identificação e reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial, realizar seu registro e monitorar planos de salvaguarda, em parceria ou convênio com órgãos governamentais, universidades, Sociedade Civil e grupos envolvidos em práticas culturais tradicionais, de acordo com a Lei Municipal nº 14.701, de 14 de outubro de 2013 e a Resolução do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC nº 131, de 14 de agosto de 2014.

- **Curto prazo:** Estudos de registro de bens culturais de natureza imaterial abertos mantidos. Estudo de registros de bens culturais de natureza imaterial concluídos anualmente. Planos de salvaguarda monitorados e apoiados.
- **Médio prazo:** Estudos de registro de bens culturais de natureza imaterial abertos mantidos. Estudo de registros de bens culturais de natureza imaterial concluídos anualmente. Planos de salvaguarda monitorados e apoiados.
- **Longo prazo:** Estudos de registro de bens culturais de natureza imaterial abertos mantidos. Estudo de registros de bens culturais de natureza imaterial concluídos anualmente.

Planos de salvaguarda monitorados e apoiados.

- **Indicadores:** Número de estudos de registro de bens culturais de natureza imaterial realizados. Número de bens culturais de natureza imaterial registrados. Número de planos de salvaguarda monitorados e apoiados.

**Ação 9.3** - Diversificar e implantar novos instrumentos de reconhecimento e proteção de bens culturais por meio de levantamento e cadastro arqueológico e identificação e instituição das ZEPECs.

- **Curto prazo:** Espaços e intervenções artísticas e espaços urbanos com cartografia social e com recursos da museologia social mapeados. Levantamento e cadastro arqueológico e identificação das ZEPECs iniciado.
- **Médio prazo:** Estudos específicos de reconhecimento e proteção de bens culturais e áreas de potencial arqueológico efetuados por meio de levantamento e cadastro arqueológico e identificação e instituição de ZEPEC. Bens reconhecidos.
- **Longo prazo:** Estudos específicos de reconhecimento e proteção de bens culturais e áreas de potencial arqueológico efetuados por meio de levantamento e cadastro arqueológico e identificação e instituição de ZEPEC. Bens reconhecidos.
- **Indicadores:** Número de estudos específicos de

reconhecimento e proteção de bens culturais e áreas de potencial arqueológico realizados. Número de ZEPECs identificadas e instituídas. Número de bens reconhecidos.

**Ação 9.4** - Realizar diagnóstico da situação de conservação e restauro dos monumentos e obras artísticas existentes em espaços públicos e implantar planos de conservação e restauro.

- **Curto prazo:** Espaços e intervenções artísticas e espaços urbanos com cartografia social e com recursos da museologia social mapeados. Diagnóstico da situação de conservação e restauro dos bens e obras artísticas existentes iniciado. Planos de conservação e restauro iniciados.
- **Médio prazo:** Acervo de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados. Monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados, com planos de conservação implantados.
- **Longo prazo:** Acervo de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados. Monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados, com planos de conservação implantados.
- **Indicadores:** Percentual do acervo de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados. Percentual de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados

com planos de conservação implantados. Número de planos de conservação implantados.

**Ação 9.5** - Implantar a Casa do Patrimônio, contemplando os níveis de patrimônio material e imaterial, e garantir o acesso público, geral e irrestrito, incluindo o acesso via transporte público melhorado.

- **Curto prazo:** Oficinas de implantação, em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, propostas e realizadas na Casa do Patrimônio e em outros espaços do município. Adequação do Centro Cultural Casarão para implantação a Casa do Patrimônio e uso compartilhado efetuada. Estudo para criação de rede do patrimônio cultural concluído. Acervo sobre os registros dos bens patrimonializados e de publicações sobre a temática disponibilizado à população. Atividades de educação patrimonial desenvolvidas.
- **Médio prazo:** Oficinas e exposições sobre patrimônio cultural propostas e realizadas na Casa do Patrimônio e em outros espaços do município. Intercâmbio com a rede de casas de patrimônio de outros entes da federação e da União implantado. Atividades de educação patrimonial desenvolvidas.
- **Longo prazo:** Oficinas e exposições sobre patrimônio cultural propostas e realizadas na Casa do Patrimônio e em

outros espaços do município. Intercâmbio com a rede de casas de patrimônio de outros entes da federação e da União consolidado. Atividades de educação patrimonial desenvolvidas.

- **Indicadores:** Número de registros de bens de natureza imaterial. Número de tombos de bens de natureza material. Número de ações de salvaguarda realizadas. Número de planos de salvaguarda. Número de planos de restauro. Número de ações de educação patrimonial. Número de estudantes atendidos. Acervo implantado e acessado.

**Ação 9.6** - Criar o Fundo Setorial de Patrimônio Imaterial e Museologia Social, com mecanismos de gestão compartilhada das Câmaras Setoriais de Culturas Populares Tradicionais e da Memória e Patrimônio Material e Imaterial do CONCULT.

- **Curto prazo:** Estudos para elaboração de lei de criação do Fundo Setorial de Patrimônio Imaterial e Museologia Social realizados.
- **Médio prazo:** Lei do Fundo Setorial do Patrimônio Imaterial e Museologia Social aprovada, regulamentada e implantada.
- **Longo prazo:** Fundo Setorial do Patrimônio Imaterial e Museologia Social consolidado e em pleno funcionamento.
- **Indicadores:** Fundo Setorial de Patrimônio Imaterial

implantado. Número de ações realizadas com recursos do Fundo Setorial do Patrimônio Imaterial e Museologia Social. Ações abrangidas. Volume de recursos aplicados.

**Ação 9.7** - Executar o Programa Municipal de Patrimônio Imaterial, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 14.701, de 14 de outubro de 2013, em parceria com as Câmaras Setoriais de Culturas Populares Tradicionais e de Memória e Patrimônio Material e Imaterial do CONCULT.

- **Curto prazo:** Plano Setorial das Comunidades Tradicionais, Patrimônio Imaterial e Memória elaborado.
- **Médio prazo:** Lei de criação do Plano Setorial das Comunidades Tradicionais, Patrimônio Imaterial e Memória aprovada e implantada.
- **Longo prazo:** Plano Setorial das Comunidades Tradicionais, Patrimônio Imaterial e Memória consolidado.
- **Indicadores:** Plano Setorial das Comunidades Tradicionais, Patrimônio Imaterial e Memória implantado. Número de ações realizadas.

**Ação 9.8** - Fomentar a elaboração e implantação dos Planos de Salvaguarda dos Patrimônios Imateriais registrados em Campinas, em conformidade com a Lei Municipal nº 14.701, de 14 de outubro de 2013, com recursos do Fundo Setorial do Patrimônio Imaterial e

Museologia Social e de outras fontes de recurso.

- **Curto prazo:** Planos de Salvaguarda dos Patrimônios Imateriais registrados elaborados e com resoluções publicadas.
- **Médio prazo:** 50% dos Planos de Salvaguarda dos Patrimônios Imateriais registrados executados.
- **Longo prazo:** 100% dos Planos de Salvaguarda dos Patrimônios Imateriais registrados anteriormente executados. Início da implementação de novos Planos de Salvaguarda que venham a surgir.
- **Indicadores:** Planos de Salvaguarda dos Patrimônios Imateriais implantados. Resoluções publicadas. Volume de recursos investidos nas ações de salvaguarda. Porcentagem de cumprimento dos Planos de Salvaguarda dos Patrimônios Imateriais.

**Ação 9.9** - Criar Programa Municipal de Mestras, Mestres, Griôs e Aprendizes de Tradição Oral de Campinas, com o objetivo de reconhecimento oficial dos saberes e fazeres de tradição oral como parte integrante do patrimônio cultural imaterial de Campinas, por meio de mecanismos de fomento e proteção que garantam a permanência e a sustentabilidade das práticas de transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral.

- **Curto prazo:** Saberes, fazeres e espaço sociocultural, político e econômico dos(as) mestres(as) e griôs e da tradição oral e griôs aprendizes reconhecidos pela própria comunidade de pertencimento destes(as) mestres(as) griôs. Estudo para criação de cadastro municipal dos saberes, fazeres e dos(as) mestres(as) e griôs elaborado. Programa Municipal de Mestras, Mestres, Griôs e Aprendizes de Tradição Oral de Campinas elaborado de forma participativa e democrática, com previsão de disponibilização de bolsas e prêmios para mestre(as) e griôs atuarem na criação de redes sociais de transmissão oral como estratégias de auto-organização para a cidadania cultural e a inclusão social das comunidades de tradição oral.
  
- **Médio prazo:** Cadastro municipal dos saberes, fazeres e dos(as) mestres(as) e griôs implantado e disponibilizado para consulta. Lei de criação do Programa Municipal de Mestras, Mestres, Griôs e Aprendizes de Tradição Oral de Campinas aprovada e implantada, com disponibilização de bolsas para 50% das demandas apresentadas no cadastro municipal.
  
- **Longo prazo:** Cadastro municipal dos saberes, fazeres e dos(as) mestres(as) e griôs consolidado. Programa Municipal de Mestras, Mestres, Griôs e Aprendizes de Tradição Oral de Campinas consolidado com disponibilização de bolsas para 100% das demandas apresentadas no cadastro municipal.

- **Indicadores:** Cadastro municipal dos saberes, fazeres e dos(as) mestres(as) dos griôs e implantado. Programa Municipal de Mestras, Mestres, Griôs e Aprendizes de Tradição Oral de Campinas implantado. Número de mestres(as) e griôs cadastrados. Número de redes de transmissão oral. Número de público beneficiado. Número de bolsas oferecidas. Valor individual e total das bolsas disponibilizadas.

## **META 10 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**

Valorização da educação patrimonial para produção e difusão de conhecimento acerca dos bens culturais reconhecidos como patrimônio.

**Ação 10.1** - Realizar eventos para promoção da reflexão e difusão acerca dos patrimônios, acervos, arqueologia, museus, biblioteca e memória, incluindo jornadas, debates e seminários. Apoiar e fomentar, com recursos materiais, técnicos, humanos e financeiros, o protagonismo conquistado pelos grupos nos eventos realizados pelos parceiros, detentores e praticantes de manifestações reconhecidas como patrimônios culturais, objetivando amplificar sua projeção.

- **Curto prazo:** 01 evento anual municipal e de parceiros realizado.
- **Médio prazo:** 02 eventos anuais municipais e de parceiros realizados.
- **Longo prazo:** 03 eventos anuais municipais e de parceiros realizados.
- **Indicadores:** Número de eventos municipais e de parceiros realizados anualmente. Quantidade de público nos eventos.

**Ação 10.2** - Publicar revista on-line especializada sobre patrimônio, acervos, arqueologia, museus, bibliotecas e memória.

- **Curto prazo:** 01 publicação especializada realizada anualmente.
- **Médio prazo:** 01 publicação especializada realizada por semestre.
- **Longo prazo:** 01 publicação especializada realizada por semestre.
- **Indicadores:** Número de publicação especializada realizada.  
Número de acessos.

**Ação 10.3** - Implantar programa de educação patrimonial com a realização de inventários nas APGs e nas escolas.

- **Curto prazo:** Metodologia de educação patrimonial por meio da realização de inventários patrimoniais participativos criada. Fórum de Patrimônio com representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil realizado.
- **Médio prazo:** Áreas ou bens com inventários patrimoniais participativos realizados por meio de parcerias e com escolas participantes. 30% das APGs com suas áreas ou bens com inventários patrimoniais participativos realizados por meio de parcerias e com escolas participantes.
- **Longo prazo:** Áreas ou bens com inventários patrimoniais participativos realizados por meio de parcerias e com escolas

participantes. 60% das APGs com suas áreas ou bens com inventários patrimoniais participativos realizados por meio de parcerias e com escolas participantes.

- **Indicadores:** Número de áreas ou bens com inventários patrimoniais participativos realizados por meio de parcerias. Número de inventários realizados. Número de escolas participantes. Número de alunos participantes.

**Ação 10.4** - Criar portal do patrimônio para difusão permanente das ações, com informações, notícias e bancos de imagens de manifestações registradas e bens tombados.

- **Curto prazo:** Processos de registro e tombamento digitalizados. Banco de imagens das manifestações registradas e bens tombados disponibilizado. Portal planejado e em implementação.
- **Médio prazo:** Processos de registro e tombamento digitalizados. Banco de imagens das manifestações registradas e bens tombados disponibilizados. Portal implementado e atualizado.
- **Longo prazo:** Processos de registro e tombamento digitalizados. Banco de imagens das manifestações registradas e bens tomados disponibilizado. Portal consolidado.

- **Indicadores:** Número de processos de registro e de tombamento digitalizados. Número de acessos ao portal. Ações realizadas.

## **META 11 - MUSEUS, BIBLIOTECAS E MEMÓRIA**

Fortalecimento dos espaços museológicos, de informação e leitura para gestão e difusão dos acervos e bens culturais.

**Ação 11.1** - Implantar o Sistema Municipal de Museus para formulação de diretrizes, formação e suporte técnico museológico e operacional e integração dos espaços museológicos e centros de memória, a partir de programas, projetos e ações conjuntas e compartilhadas.

- **Curto prazo:** Lei de criação do Sistema Municipal de Museus aprovada. Plano Museológico dos Museus Municipais formulado.
- **Médio prazo:** Sistema Municipal de Museus implantado. Lei de instituição do Plano Museológico dos Museus aprovada e implantada.
- **Longo prazo:** Sistema Municipal de Museus consolidado. Plano Museológico dos Museus Municipais consolidado.
- **Indicadores:** Sistema Municipal de Museus implantado. Plano Museológico dos Museus Municipais implantado.

**Ação 11.2** - Implantar o Sistema Municipal de Bibliotecas para formulação de diretrizes, formação e suporte técnico e operacional de bibliotecas e integração dos espaços de informação e leitura, a partir

de programas, projetos e ações conjuntas e compartilhadas.

- **Curto prazo:** Lei de criação do Sistema Municipal de Bibliotecas encaminhado à Câmara Municipal de Campinas para aprovação.
- **Médio prazo:** Lei de criação do Sistema Municipal de Bibliotecas aprovada e implantada.
- **Longo prazo:** Sistema Municipal de Bibliotecas consolidado.
- **Indicadores:** Sistema Municipal de Bibliotecas implantado.

**Ação 11.3** - Implementar circuito de exposições para a difusão dos acervos existentes e promoção das artes visuais.

- **Curto prazo:** 10% das casas de cultura, centros culturais, CEUs e espaços museológicos municipais integrados ao circuito de exposições.
- **Médio prazo:** 30% das casas de cultura, centros culturais, CEUs e espaços museológicos municipais integrados ao circuito de exposições.
- **Longo prazo:** 50% das casas de cultura, centros culturais, CEUs e espaços museológicos municipais integrados ao circuito de exposições.

- **Indicadores:** Percentual das casas de cultura, centros culturais, CEUs e espaços museológicos integrados ao circuito de exposições. Ações realizadas. Público das ações.

**Ação 11.4** - Ampliar o público dos museus e bibliotecas públicas municipais por meio de ações educativas, incluindo visitas monitoradas, palestras e oficinas itinerantes.

- **Curto prazo:** Ações educativas em todos os museus e bibliotecas mantidas com ampliação de 10% do público.
- **Médio prazo:** Ações educativas em todos os museus e bibliotecas mantidas com ampliação de 30% do público.
- **Longo prazo:** Ações educativas em todos os museus e bibliotecas mantidas com ampliação de 50% do público.
- **Indicadores:** Ações educativas realizadas nos museus e bibliotecas públicas municipais. Público participante das ações educativas nos museus e bibliotecas.

**Ação 11.5** - Implantar centros de memória nos equipamentos públicos culturais municipais, considerando as temáticas e identidades territoriais.

- **Curto prazo:** Centros de memórias implantados em 2 equipamentos públicos culturais municipais.

- **Médio prazo:** Centros de memórias implantados em 6 equipamentos públicos culturais municipais.
- **Longo prazo:** Centros de memórias implantados em todos os equipamentos públicos culturais municipais.
- **Indicadores:** Porcentagem de equipamentos públicos culturais municipais com centros de memória implantados.

**Ação 11.6** - Mapear e articular espaços independentes de memória e promover formação e orientação técnica para conservação e guarda de acervos.

- **Curto prazo:** Espaços independentes de memória mapeados e identificados. Grupo de trabalho para criação da rede de espaços independentes de memória criado.
- **Médio prazo:** Espaços independentes de memória mapeados e identificados, com formação e orientação técnica para conservação e guarda de acervos. Rede de espaços independentes de memória implantada.
- **Longo prazo:** Rede de espaços independentes de memória consolidada.
- **Indicadores:** Número de espaços de memória mapeados e identificados. Número de espaços de memória orientados. Rede de espaços independentes de memória implantada.

**Ação 11.7** - Implantar o Plano Municipal do Livro e Leitura de Campinas – PMLLC.

- **Curto prazo:** Encontros e debates com associações de livreiros, autores, bibliotecários e pessoas envolvidas com o livro e leitura, para desenvolvimento do PMLLC realizados. Projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal de Campinas para aprovação.
- **Médio prazo:** Lei de instituição do PMLLC aprovada e implantada.
- **Longo prazo:** PMLLC consolidado.
- **Indicadores:** PMLLC implantado. Número de reuniões realizadas para proposição do PMLLC. Número de participantes nas ações para criação do PMLLC.

## **META 12 - GESTÃO DE ACERVOS**

Formulação e implantação de política integrada de gestão e difusão de acervos bibliográficos e museológicos, respeitando suas especificidades.

**Ação 12.1** - Criar plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda para conservação dos acervos bibliográficos e museológicos públicos municipais.

- **Curto prazo:** Plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda de acervos do município elaborado.
- **Médio prazo:** Plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda de acervos do município parcialmente implantado.
- **Longo prazo:** Plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda de acervos do município consolidado.
- **Indicadores:** Plano de expansão de reservas técnicas implantado.

**Ação 12.2** - Criar sistema integrado de gestão, consulta e disponibilização dos acervos museológicos e bibliográficos públicos municipais.

- **Curto prazo:** Sistema integrado de gestão, consulta e disponibilização dos acervos museológicos e bibliográficos públicos municipais formulado. Base de dados dos museus e das bibliotecas públicas municipais disponibilizados, via intranet e internet, para consulta interna.
  
- **Médio prazo:** Sistema integrado de gestão, consulta e disponibilização dos acervos museológicos e bibliográficos públicos municipais implantado, com acervos disponíveis para consulta interna. Base de dados dos museus e das bibliotecas públicas municipais disponibilizada, via intranet e internet, para consulta, parcialmente consolidada em 20%. Base de dados das bibliotecas públicas municipais disponibilizada, via intranet e internet, para reserva, parcialmente consolidada em 20%.
  
- **Longo prazo:** Sistema integrado de gestão, consulta e disponibilização dos acervos museológicos e bibliográficos públicos municipais consolidado, com acervos e produtos desenvolvidos com apoio público disponíveis para consulta. Base de dados dos museus e das bibliotecas públicas municipais disponibilizada, via intranet e internet, para consulta, parcialmente consolidada em 60%. Base de dados das bibliotecas públicas municipais disponibilizada, via intranet e internet, para reserva, parcialmente consolidada em 60%.

- **Indicadores:** Sistema integrado de gestão, consulta e disponibilização dos acervos museológicos e bibliográficos públicos municipais implantado. Acervos disponibilizados para consulta pública. Número de usuários cadastrados. Número de reservas de acervo bibliográfico. Número de empréstimo de acervo bibliográfico.

**Ação 12.3** - Inventariar e catalogar os bens patrimoniais, considerando os acervos existentes e as novas aquisições.

- **Curto prazo:** 20% dos acervos inventariados e catalogados.
- **Médio prazo:** 50% dos acervos inventariados e catalogados.
- **Longo prazo:** 100% dos acervos inventariados e catalogados.
- **Indicadores:** Percentual dos acervos inventariados e catalogados.

**Ação 12.4** - Disponibilizar os acervos públicos municipais digitalizados, para consulta on-line, considerando a diversidade e especificidade de cada acervo, bem como a legalidade, utilizando sistema integrado de gestão, consulta e disponibilização dos acervos museológicos e bibliográficos públicos municipais.

- **Curto prazo:** Mapeamento dos acervos municipais

catalogados elaborado. Hemeroteca das bibliotecas públicas municipais disponibilizada para acesso digital, conforme legislação vigente.

- **Médio prazo:** 20% dos acervos públicos municipais catalogados disponibilizados para acesso digital. Hemeroteca das bibliotecas 100% disponibilizada.
- **Longo prazo:** 60% dos acervos públicos municipais catalogados disponibilizados para acesso digital.
- **Indicadores:** Percentual de acervos públicos municipais catalogados disponíveis para acesso digital.

**Ação 12.5** - Implantar tecnologias assistivas e interfaces amigáveis para garantir acessibilidade aos acervos públicos municipais, conforme suas particularidades e diversos públicos.

- **Curto prazo:** Mapeamento das tecnologias assistivas e interfaces amigáveis para disponibilização dos acervos públicos municipais.
- **Médio prazo:** 50% dos acervos públicos municipais catalogados. 50% dos acervos públicos municipais disponibilizados, com tecnologias assistivas e interfaces amigáveis.
- **Longo prazo:** 100% dos acervos públicos municipais

catalogados. 100% dos acervos públicos municipais disponibilizados, com tecnologias assistivas e interfaces amigáveis.

- **Indicadores:** Percentual de acervos públicos municipais catalogados. Percentual de acervos públicos municipais disponibilizados.

**Ação 12.6** - Implantar política de desenvolvimento de coleções das bibliotecas públicas municipais, com aquisição e atualização permanentemente dos acervos, considerando a bibliodiversidade, os suportes informacionais, as necessidades territoriais e a produção independente, priorizando os autores locais e regionais.

- **Curto prazo:** Política de desenvolvimento de coleções das bibliotecas públicas municipais implantada e mapeamento da bibliodiversidade territorial realizada.
- **Médio prazo:** Política de desenvolvimento de coleções das bibliotecas públicas municipais implantada. 1% do número total de exemplares existentes por biblioteca pública municipal adquirido.
- **Longo prazo:** Política de desenvolvimento de coleções das bibliotecas públicas municipais consolidada. 5% do número total de exemplares existentes por biblioteca pública municipal adquirido.

- **Indicadores:** Percentual de exemplares adquiridos anualmente com relação ao total de exemplares por equipamento público cultural municipal. Número de exemplares adquiridos. Bibliodiversidade de autoria e de títulos.

**Ação 12.7** - Implantar política de preservação de acervo museológico e desenvolvimento de coleções, que levem em consideração a diversidade étnica, cultural e social bem como a necessidade de preservar acervos representativos da vida social e cultural.

- **Curto prazo:** Grupo de Trabalho para desenvolvimento de política de preservação de acervo museológico e desenvolvimento de coleções e suas metas criado.
- **Médio prazo:** Política de preservação de acervo museológico e desenvolvimento de coleções desenvolvida e implantada em 50%.
- **Longo prazo:** Política de preservação de acervo museológico e desenvolvimento de coleções consolidada, com 100% das metas implantadas.
- **Indicadores:** Porcentagem de metas realizadas.

## **EIXO IV - DA FORMAÇÃO, MEDIAÇÃO, HÁBITOS CULTURAIS E DIFUSÃO CULTURAL**

## **META 13 - FORMAÇÃO CULTURAL**

Iniciação, formação continuada e profissionalização artística, cultural e patrimonial para alunos, artistas, orientadores e oficinairos coordenadas pela Escola Municipal de Cultura e Arte – EMCEA.

**Ação 13.1** - Regularizar e regulamentar a Escola Municipal de Cultura e Arte – EMCEA quanto ao seu funcionamento e gestão, considerando: a) a integração com o campo educacional do município para coordenação e inserção da formação cultural nas atividades desenvolvidas dentro dos equipamentos educacionais, do ensino infantil ao ensino médio; b) a interação com equipamentos públicos culturais e sociais municipais, priorizando ações intersetoriais e dos territórios para implantação de oficinas e cursos adequados às demandas territoriais em todas as APGs; c) o desenvolvimento de cursos de formação artística e cultural, com perspectiva de ações pontuais e formação continuada; d) a implantação de cursos de formação técnica e profissionalizante, em parceria com o Centro de Educação Profissional de Campinas – CEPROCAMP, bem como com outras instituições de ensino; e e) a construção e implantação de plano político-pedagógico para formação cultural que forneça meios de produção de linguagem e identidade, ancestralidade e cidadania cultural, priorizando o atendimento da população em vulnerabilidade social e com maiores índices de violência urbana.

- **Curto prazo:** Legislação específica e documentação necessária para regularização e regulamentação da EMCEA levantada. Estudo de regularização e regulamentação da EMCEA elaborado, com desenvolvimento de proposta de ação por meio de programas que contemplem todas as APGs, faixas etárias, diversidades, níveis de graduação e aperfeiçoamento, linguagens artísticas e manifestações culturais. Articulação entre políticas de cultura e educação, envolvendo as suas secretarias realizada.
- **Médio prazo:** Plano político-pedagógico para formação cultural elaborado. Regularização e regulamentação da EMCEA concluída. Diagnóstico de áreas já atendidas e ainda a ser atendidas elaborado.
- **Longo prazo:** Regularização e regulamentação da EMCEA concluída. Lei de instituição de plano político-pedagógico para formação cultural aprovada e implantada. Congresso da EMCEA para avaliação do plano político-pedagógico para a formação cultural realizado.
- **Indicadores:** Regularização e regulamentação da EMCEA concluída. Plano político-pedagógico para formação cultural implantado. Diagnóstico de áreas atendidas e a serem atendidas concluído. Congresso da EMCEA realizado.

**Ação 13.2** - Viabilizar o funcionamento da EMCEA por meio da

consolidação de corpo técnico efetivo e da contratação de oficinairos por meio de edital.

- **Curto prazo:** Cargos e vagas de caráter efetivo para provimento do corpo docente criados. Oficinairos contratados por meio de edital.
- **Médio prazo:** Concurso para contratação de corpo técnico efetivo realizado. Corpo técnico contratado. Contratação de oficinairos por meio de edital ampliada em 50%.
- **Longo prazo:** Corpo técnico efetivo consolidado. Contratação de oficinairos por meio de edital ampliada em 70%.
- **Indicadores:** Número de contratações de corpos técnicos efetivos. Número de editais realizados. Número de oficinairos contratados. Horas-aulas realizadas.

**Ação 13.3** - Desenvolver e criar programas e ações intersetoriais da Administração Pública, com vistas à integração das ações de formação cultural, nas quais o indivíduo seja atendido na sua totalidade, potencializando seus recursos internos e reconhecendo novas possibilidades de ser e estar no mundo.

- **Curto prazo:** Programas e ações intersetoriais existentes envolvendo cultura mapeados. 1 programa ou ação intersetorial, no mínimo, proposto pela EMCEA desenvolvido.

- **Médio prazo:** Mapeamento de programas e ações da Administração Pública envolvendo cultura continuado. Participação da EMCEA efetuada em, no mínimo, 30% das ações e programas intersetoriais identificados. 3 programas ou ações intersetoriais, no mínimo, propostos pela EMCEA desenvolvidos.
  
- **Longo prazo:** Participação da EMCEA consolidada, em no mínimo, 75% das ações e programas intersetoriais identificados. Programas e ações intersetoriais propostos pela EMCEA consolidados. 5 programas ou ações intersetoriais, no mínimo, propostos pela EMCEA desenvolvidos. Programas e ações intersetoriais reavaliados no Congresso da EMCEA.
  
- **Indicadores:** Número de programas e ações realizadas. Número e diversidade de linguagens das ações e programas. Número de participantes. Perfil sociodemográfico dos participantes.

**Ação 13.4** - Desenvolver e criar programas e ações interinstitucionais com vistas ao desenvolvimento de atividades integradas, que fomentem a difusão do conhecimento acadêmico, especialmente em cultura, voltadas prioritariamente às populações residentes nas regiões periféricas e em situação de vulnerabilidade social.

- **Curto prazo:** Programas e ações interinstitucionais

existentes em outras instituições de ensino, pesquisa e tecnologias mapeadas. Propositura de criação de, no mínimo, 1 programa ou ação interinstitucional efetuada.

- **Médio prazo:** Participação da EMCEA efetuada em, no mínimo, 30% das ações e programas interinstitucionais identificados. Programas e ações interinstitucionais propostos pela EMCEA implantados e consolidados. 1 programa ou ação interinstitucional, no mínimo, proposto pela EMCEA e desenvolvido.
- **Longo prazo:** Participação da EMCEA efetuada em, no mínimo, 75% das ações e programas interinstitucionais identificados. Programas e ações interinstitucionais propostos pela EMCEA consolidados. 01 programa ou ação interinstitucional, no mínimo, proposto pela EMCEA e desenvolvido. Programas e ações interinstitucionais reavaliados no Congresso da EMCEA.
- **Indicadores:** Número de programas realizados com a participação da EMCEA. Número de programas e ações criados. Número de participantes. Perfil sociodemográfico dos participantes.

**Ação 13.5** - Desenvolver e criar programas e ações visando ao acesso da população em vulnerabilidade econômica e social às atividades pedagógicas da EMCEA, viabilizando os recursos para

transporte e alimentação, por meio do estabelecimento de parcerias com outras secretarias da municipalidade, bem como empresas e instituições de ensino e afins.

- **Curto prazo:** Demandas identificadas. Parcerias efetuadas, no âmbito do setor público e privado.
- **Médio prazo:** Parcerias ampliadas, visando ao atendimento de 50% da demanda.
- **Longo prazo:** Parcerias ampliadas e consolidadas visando ao atendimento de 100% da demanda.
- **Indicadores:** Número de pessoas atendidas. Recursos financeiros disponibilizados. Número de atividades realizadas nos territórios vulneráveis. Número de participantes dos programas e ações. Perfil sociodemográfico dos participantes. Porcentagem das demandas atendidas.

**Ação 13.6** - Criar, consolidar e aprimorar os programas de iniciação artística, cultural e patrimonial para os mais diversos segmentos da população, utilizando, inclusive, os professores de orquestra da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – OSMC.

- **Curto prazo:** Estudo para implantação de programas de iniciação artística, cultural e patrimonial elaborado, com levantamento do número de vagas demandadas. Programas de iniciação artística, cultural e patrimonial implantados, com

oferta de 30% do número de vagas demandadas.

- **Médio prazo:** Programas de iniciação artística, cultural e patrimonial consolidado, com oferta de 60% do número de vagas demandadas.
- **Longo prazo:** Programas de iniciação artística, cultural e patrimonial consolidado, com oferta de 100% do número de vagas demandadas.
- **Indicadores:** Número de vagas ofertadas na EMCEA. Número de oficinas ofertadas na EMCEA. Diversidade de público atingida. Segmento cultural atendido. Número de pessoas atendidas. Quantidade de horas-aula realizadas. Perfil sociodemográfico dos participantes. Diversidade de linguagens dos programas.

**Ação 13.7** - Criar, consolidar e aprimorar atividades formativas de experimentação, circulação e preservação artística, cultural, comunicacional e patrimonial, com a realização de oficinas, cursos e apresentações, inclusive da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, de acordo com a capacidade de cada equipamento público cultural municipal e especificidade de cada território, contemplando a diversidade de públicos, expressões culturais e todas as APGs.

- **Curto prazo:** Atividades formativas mantidas e ampliadas de acordo com a capacidade de cada equipamento público

cultural municipal, contemplando, no mínimo, 2 atividades mensais nas bibliotecas, 4 nas casas de cultura e centros culturais e 4 nos museus e órgãos de ciência.

■ **Médio prazo:** Atividades formativas mantidas e ampliadas de acordo com a capacidade de cada equipamento público cultural municipal, contemplando, no mínimo, 4 atividades mensais nas bibliotecas, 8 nas casas de cultura e centros culturais e 8 nos museus e órgãos de ciência.

■ **Longo prazo:** Atividades formativas mantidas e ampliadas de acordo com a capacidade de cada equipamento público cultural municipal, contemplando, no mínimo, 6 atividades mensais nas bibliotecas, 10 nas casas de cultura e centros culturais e 10 nos museus e órgãos de ciência.

■ **Indicadores:** Número de atividades formativas realizadas. Número de vagas ofertadas. Público atendido. Segmentos culturais atendidos. Perfil sociodemográfico dos alunos e oficinairos. Diversidade de linguagens dos programas.

**Ação 13.8** - Promover a formação continuada dos trabalhadores da cultura por meio de cursos, seminários, publicações, intercâmbios, bolsas e prêmios.

■ **Curto prazo:** Seminário de formação dos trabalhadores da cultura implantado e realizado anualmente. Espaço virtual

dentro do Portal Cultura para divulgação de conteúdos de formação e experiências pedagógicas criado. Estudo para implantação de programas de intercâmbio, bolsas e prêmios realizado.

- **Médio prazo:** Seminário de formação dos trabalhadores da cultura consolidado e realizado anualmente. Espaço virtual dentro do Portal Cultura para divulgação de conteúdos de formação e experiências pedagógicas ampliado. 1 publicação realizada anualmente. Lei de criação de programas de intercâmbio, bolsas e prêmios aprovadas e implantadas, com 1 edital lançado anualmente.
- **Longo prazo:** Seminário de formação dos trabalhadores da cultura consolidado e realizado anualmente. Portal da EMCEA para suporte tecnológico às atividades pedagógicas implantado. 1 publicação realizada anualmente. Programas de intercâmbio, bolsas e prêmios consolidados, com 1 edital lançado anualmente.
- **Indicadores:** Número de cursos, seminários, publicações e intercâmbios realizados. Número de bolsas e prêmios concedidos. Portal da EMCEA implantado. Perfil sociodemográfico dos participantes. Diversidade de linguagens das ações.

**Ação 13.9** - Criar, consolidar e aprimorar os programas de longa

duração e formação continuada nos mais diversos segmentos, aproveitando o corpo técnico da SECULT, inclusive os professores de orquestra da OSMC.

- **Curto prazo:** Estudo para o desenvolvimento de programa de longa duração e formação continuada elaborado. Programas intersetoriais e interinstitucionais de longa duração e formação continuada existentes identificados, visando ao estabelecimento de parcerias e ao desenvolvimento de ações conjuntas.
- **Médio prazo:** Programa de longa duração de formação continuada implantado. Programas intersetoriais e interinstitucionais de longa duração e formação continuada existentes identificados, com parcerias e ações conjuntas realizadas.
- **Longo prazo:** Programa de longa duração de formação continuada consolidado. Programas intersetoriais e interinstitucionais de longa duração e formação continuada existentes identificados com parcerias e ações conjuntas realizadas.
- **Indicadores:** Quantidade de horas-aula realizadas. Quantidade de cursos realizados. Número de vagas. Programas implantados. Perfil sociodemográfico dos participantes. Diversidade de linguagens dos programas.

Diversidade dos setores do Poder Público Municipal atuantes.  
Parcerias realizadas.

**Ação 13.10** - Ampliar o ensino de arte e cultura na rede municipal de ensino por meio da articulação entre as políticas de cultura e educação, envolvendo suas secretarias e a criação de um corpo de monitores culturais.

- **Curto prazo:** Levantamento e criação de programas intersetoriais e interinstitucionais efetuado, visando à implementação dos programas existentes e à criação de novos programas de ensino de arte e cultura na rede municipal de ensino. Propositura de criação do cargo de monitor cultural efetuada.
- **Médio prazo:** Programas implantados. Concurso para monitores culturais realizado. Monitores culturais contratados.
- **Longo prazo:** Programas consolidados. Quadro de monitores culturais ampliado.
- **Indicadores:** Quantidade de horas-aula realizadas. Quantidade de cursos realizados. Número de vagas. Programas implantados. Número de monitores culturais contratados. Perfil sociodemográfico dos alunos. Diversidade de linguagens dos programas. Parcerias realizadas.

### **Ação 13.11** - Criar e implantar programa de formação de técnicos e profissionais

- **Curto prazo:** Estudo para o desenvolvimento de programas de formação de técnicos e profissionais na área cultural, com cursos pontuais ou de formação continuada realizado. Articulação com instituições que oferecem cursos na área para obtenção de bolsas realizada.
- **Médio prazo:** Programas de formação de técnicos e profissionais na área cultural, com cursos pontuais ou de formação continuada implantados, com 30 vagas oferecidas.
- **Longo prazo:** Programas de formação de técnicos e profissionais na área cultural, com cursos pontuais ou de formação continuada implantados, com 100 vagas oferecidas.
- **Indicadores:** Número de horas-aula realizadas. Número de cursos realizados. Número de vagas. Número de programas implantados. Número de monitores contratados. Perfil sociodemográfico dos participantes. Diversidade de linguagens utilizadas nos programas.

## **META 14 - MEDIAÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE HÁBITOS CULTURAIS**

Promoção de processos de mediação cultural que façam emergir os hábitos culturais territoriais e que promovam a interlocução cultural.

**Ação 14.1** - Criar programa de mediação cultural em todos os equipamentos públicos culturais municipais, com ações vinculadas à programação e acervos bem como à criação de roteiros de visita e à realização de concertos didáticos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – OSMC.

- **Curto prazo:** Programa de mediação cultural elaborado. 10 concertos didáticos da OSMC para escolas da rede pública realizados.
- **Médio prazo:** Programa de mediação cultural implantado. 10 concertos didáticos da OSMC para escolas da rede pública e, ao menos, 1 concerto em cada território realizado anualmente. 2 atividades mensais realizadas em cada equipamento público cultural municipal.
- **Longo prazo:** Programa de mediação cultural consolidado. 10 concertos didáticos da OSMC para escolas da rede pública e, ao menos, 2 concertos em cada território realizados anualmente. 4 atividades mensais realizadas em cada

equipamento público cultural municipal.

- **Indicadores:** Número de atividades de mediação cultural realizadas. Número de atividades de mediação cultural por equipamento público cultural municipal realizadas. Número de participantes nas atividades de mediação cultural. Número de concertos didáticos realizados. Público dos concertos. Perfil sociodemográfico dos participantes

**Ação 14.2** - Desenvolver e criar programas e ações intersetoriais e interinstitucionais para a mediação cultural.

- **Curto prazo:** Programas e ações intersetoriais e interinstitucionais de mediação cultural elaborados.
- **Médio prazo:** Programas e ações intersetoriais e interinstitucionais de mediação cultural implantados.
- **Longo prazo:** Programas e ações intersetoriais e interinstitucionais de mediação cultural consolidados.
- **Indicadores:** Número de ações e programas realizados. Número de participantes. Perfil sociodemográfico dos participantes.

## **META 15 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL**

Estabelecimento e consolidação de planejamento de programação cultural de maneira integrada e participativa.

**Ação 15.1** - Ampliar a programação cultural oferecida nos equipamentos e espaços públicos culturais municipais, em todas as APGs, contemplando a produção local.

- **Curto prazo:** 2 atividades culturais realizadas em cada equipamento público cultural municipal, mensalmente. 2 atividades culturais realizadas em espaço público municipal aberto, em cada APG, bimestralmente.
- **Médio prazo:** 2 atividades culturais realizadas em cada equipamento público cultural municipal, mensalmente. 2 atividades culturais realizadas em espaço público municipal aberto, em cada APG, mensalmente.
- **Longo prazo:** 4 atividades culturais realizadas em cada equipamento público cultural municipal, mensalmente. 4 atividades culturais realizadas em espaço público municipal aberto, em cada APG, mensalmente.
- **Indicadores:** Número de atividades culturais realizadas por equipamento público cultural municipal. Número de atividades culturais realizadas nas APGs em que não existam

equipamentos públicos culturais municipais. Público presente. Perfil sociodemográfico do público. Diversidade das ações realizadas. Local de moradia das(os) artistas que se apresentam.

**Ação 15.2** - Construir mecanismos e formas para elaboração de uma programação cultural participativa.

- **Curto prazo:** Mecanismos e formas de participação da população na elaboração dos programas culturais construídos. 50% das atividades culturais realizadas de forma participativa.
- **Médio prazo:** Mecanismos e formas de participação da população na elaboração dos programas culturais implantados. 50% das atividades culturais realizadas de forma participativa.
- **Longo prazo:** Mecanismos e formas de participação da população na elaboração dos programas culturais consolidados. 75% das atividades culturais realizadas de forma participativa.
- **Indicadores:** Centros culturais e casas de cultura com programação cultural realizada de forma participativa. Percentual de centros culturais e casas de cultura com programação definida de forma participativa. Percentual da

programação realizada de forma participativa, por unidade. Perfil sociodemográfico do público atendido e dos participantes da elaboração.

**Ação 15.3** - Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da Sociedade Civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município, considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios.

- **Curto prazo:** Cartografia das demandas da Sociedade Civil realizada e apoio a eventos de órgãos públicos ampliado em 10%.
- **Médio prazo:** Apoio a eventos de demanda da Sociedade Civil e de órgãos públicos ampliado em 30%.
- **Longo prazo:** Apoio a eventos de demanda da Sociedade Civil e de órgãos públicos ampliado em 50%.
- **Indicadores:** Número de eventos apoiados por demanda da Sociedade Civil e de órgãos públicos. Público presente. Perfil sociodemográfico das pessoas atendidas para apoio. Diversidade das linguagens atendidas.

**Ação 15.4** - Promover a fruição cultural e acessibilidade comunicacional em eventos e atividades de programação cultural por meio de tecnologias assistivas, assegurando a participação de pessoas com deficiência.

- **Curto prazo:** Grupo de trabalho para estudo e mapeamento de tecnologias assistivas para fruição cultural, acessibilidade comunicacional e mapeamento das condições de acessibilidade dos equipamentos públicos culturais municipais, em diálogo com grupos e instituições que trabalham a questão das acessibilidades, criado.
  
- **Médio prazo:** Tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional implantadas em eventos públicos municipais de grande porte, em 50% dos equipamentos públicos culturais municipais e nos materiais de divulgação da programação pública cultural municipal, a partir do mapeamento realizado.
  
- **Longo prazo:** Tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional implantadas em 100% dos equipamentos públicos culturais municipais e nos materiais de divulgação da programação pública cultural municipal, a partir do mapeamento realizado.
  
- **Indicadores:** Tecnologias assistivas mapeadas implantadas. Mapeamento das condições de acessibilidade dos equipamentos públicos culturais municipais realizado. Número de ações acessíveis. Perfil sociodemográfico do público atendido. Diversidade das ações assistidas.

## **EIXO V - DO FOMENTO E DA ECONOMIA DA CULTURA**

## **META 16 - CIDADANIA CULTURAL**

Ampliação do fomento às culturas periféricas, populares e de base comunitária que envolvam questões de raça, gênero, orientação sexual, etnia e cultura histórica e qualquer outra que necessite de enfoques específicos para diversificação do acesso às políticas culturais.

**Ação 16.1** - Implantar programa de fomento à cultura da periferia, popular e de base comunitária que envolvam questões de raça, gênero, orientação sexual, etnia, cultura histórica e qualquer outra que necessite de enfoques específicos para apoio financeiro de projetos e ações de agentes, coletivos artísticos e culturais, em todas as APGs ou bolsões com altos índices de vulnerabilidade social.

- **Curto prazo:** Grupo de trabalho para elaboração do programa de fomento à cultura da periferia, popular e de base comunitária que envolvam questões de raça, gênero, orientação sexual, etnia, cultura histórica e qualquer outra que necessite de enfoques específicos criado, com diagnóstico produzido a partir dos processos de museologia social. Programa de fomento à cultura da periferia, popular e de base comunitária que envolvam questões de raça, gênero, orientação sexual, etnia, cultura histórica e qualquer outra que necessite de enfoques específicos desenvolvido, com previsão orçamentária anual. Projeto de lei enviado à

Câmara Municipal de Campinas para aprovação.

- **Médio prazo:** Lei que institui o programa de fomento à cultura da periferia, popular e de base comunitária que envolvam questões de raça, gênero, orientação sexual, etnia, cultura histórica e qualquer outra que necessite de enfoques específicos aprovada e programa implantado, com 1 edital lançado anualmente.
- **Longo prazo:** Programa de fomento à cultura da periferia, popular e de base comunitária que envolvam questões de raça, gênero, orientação sexual, etnia, cultura histórica e qualquer outra que necessite de enfoques específicos consolidado, com 1 edital lançado anualmente.
- **Indicadores:** Número de editais lançados. Número de projetos apoiados por área ou segmento cultural. Número de APGs com projetos contemplados pelo programa. Valor do orçamento anual. Perfil sociodemográfico dos contemplados.

**Ação 16.2** - Implantar a Política Municipal Cultura Viva, em cumprimento à Lei Nacional nº 13.018, de 22 de julho 2014 e Lei Municipal nº 15.089, de 9 de novembro de 2015 – Lei Cultura Viva.

- **Curto prazo:** Lei Municipal nº 15.089, de 9 de novembro de 2015 – Lei Cultura Viva regulamentada. Cadastro municipal dos pontos de cultura de Campinas implantado.

- **Médio prazo:** 1 edital para pontos e pontões de cultura lançado bianualmente, contemplando, no mínimo, 20 pontos e 2 pontões. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal de pontos de cultura e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade, nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 08, de 11 de maio de 2016. Encontros do Cultura Viva com participação de pontos e pontões de cultura de Campinas.
  
- **Longo prazo:** 1 edital para pontos e pontões de cultura lançado bianualmente, contemplando, no mínimo, 40 pontos e 4 pontões. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal de pontos de cultura e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade, nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 08, de 11 de maio de 2016. Encontros do Cultura Viva com participação de Pontos e Pontões de Cultura de Campinas.
  
- **Indicadores:** Programa Cultura Viva Municipal implantado. Número de editais lançados. Número de organizações apoiadas e premiadas. Número de APGs com pontos e pontões de cultura em funcionamento. Número de atividades de formação e articulação em rede realizadas. Número de teias municipais realizadas. Número de pessoas atingidas

pelos projetos. Diversidade de linguagens. Perfil sociodemográfico do público atingido.

**Ação 16.3** - Promover a diversidade cultural por meio de ações de reconhecimento, valorização, fortalecimento e articulação, a partir da contratação de agentes comunitários para atuação territorial e com segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais municipais.

- **Curto prazo:** Estudo para desenvolvimento de programa para agentes comunitários de cultura efetuado, com previsão de disponibilização de bolsa para custeio de despesa.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa para agentes comunitários de cultura implantado, com 1 edital de bolsas lançado anualmente.
- **Longo prazo:** Programa para agentes comunitários de cultura consolidado, com 1 edital de bolsas lançado anualmente.
- **Indicadores:** Programa de agentes comunitários de cultura implantado. Número de editais lançados. Número de bolsas disponibilizadas. Perfil sociodemográfico dos contemplados pelo programa. Valor unitário e total das bolsas.

**Ação 16.4** - Desenvolver programa de inclusão de estudantes da rede pública municipal de ensino nas ações culturais.

- **Curto prazo:** Estudo para desenvolvimento de programa de inclusão de estudantes da rede pública municipal de ensino nas ações culturais iniciado.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa de inclusão de estudantes da rede pública municipal de ensino nas ações culturais aprovada e implantada, com 1 edital lançado anualmente, com previsão de 5 bolsas anuais de estudo para curso de formação na área cultural.
- **Longo prazo:** Programa de inclusão de estudantes da rede pública municipal de ensino nas ações culturais consolidado, com 1 edital lançado anualmente, com previsão de 20 bolsas anuais de estudo para curso de formação na área cultural.
- **Indicadores:** Programa de inclusão de estudantes da rede pública municipal de ensino nas ações culturais implantado. Número de bolsas disponibilizadas anualmente. Perfil sociodemográfico dos contemplados pelo programa.

**Ação 16.5** - Implantar programa municipal de pontos de memória, visando ao reconhecimento e ao fomento dos grupos culturais que atuam na preservação cultural em Campinas. Produzir memória audiovisual e em outros formatos de culturas e de práticas culturais tradicionais.

- **Curto prazo:** Estudo para desenvolvimento de programa

municipal de pontos de memória realizado, com proposta de destinação de recursos orçamentários. Mapeamento de culturas e de práticas culturais tradicionais efetuado.

- **Médio prazo:** Lei de criação de programa municipal de pontos de memória aprovada e implantada. 8 pontos de memória reconhecidos e premiados e 30 produtos, na área de cinema, fotografia, multimídia, web, jogos eletrônicos, entre outros, produzidos.
- **Longo prazo:** 10 pontos de memória reconhecidos, premiados e integrados em redes e 30 produtos na área de cinema, fotografia, multimídia, web, jogos eletrônicos, entre outros, produzidos.
- **Indicadores:** Culturas e práticas culturais identificadas. Número de pontos de memória reconhecidos e premiados. Número de pontos de memória autossustentados. Número de produtos produzidos.

**Ação 16.6** - Implantar processos de museologia social em todas as APGs, tendo como referência os polos e casas de cultura, visando ao desenvolvimento local integrado e sustentável.

- **Curto prazo:** 30% das APGs inventariadas.
- **Médio prazo:** 60% das APGs inventariadas e 30% dos

processos de museologia social concluídos.

- **Longo prazo:** 100% das APGs inventariadas e 60% dos processos de museologia social concluídos.
- **Indicadores:** Número de APGs inventariadas com seus processos de museologia social concluídos.

**Ação 16.7** - Desenvolver programa de inclusão de estudantes universitários nas ações culturais de cidadania cultural que envolvam a Prefeitura de Campinas, a Secretaria de Cultura e a extensão universitária de universidades públicas e privadas, com o objetivo de criar e estruturar rede de troca e produção de conhecimento entre estudantes, professores, pesquisadores, pontos de cultura, coletivos, espaços e agentes culturais, para ampliar a formação dos estudantes e fortalecer as iniciativas culturais em seus conhecimentos e suas práticas.

- **Curto prazo:** Estudo para implantação do programa de inclusão de estudantes universitários nas ações culturais de cidadania cultural finalizado.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa de inclusão de estudantes universitários nas ações culturais de cidadania cultural implantado, com 1 edital lançado anualmente, com 30 bolsas para estudantes.
- **Longo prazo:** Programa de inclusão de estudantes

universitários nas ações culturais de cidadania cultural consolidado, com 1 edital lançado anualmente, com 50 bolsas para estudantes.

- **Indicadores:** Número de universidades participantes. Número de editais lançados. Número de cursos realizados. Número de bolsas concedidas. Variedade de trabalhos e linguagens. Número de iniciativas culturais. Número de pessoas atingidas. Perfil sociodemográfico dos contemplados pelo programa.

**Ação 16.8** - Implantar programa municipal de educomunicação, em todas as APGs, tendo como referência os polos, pontos de cultura e casas de cultura, visando à apropriação das linguagens e tecnologias da informação e da comunicação para a produção partilhada de conhecimento e difusão dos conteúdos e das produções dos diversos territórios culturais de Campinas.

- **Curto prazo:** Estudo para desenvolvimento de programa municipal de educomunicação iniciado, com previsão de destinação de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos e formação de equipes de educadores.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa municipal de educomunicação aprovada e programa implantado em 100% dos equipamentos públicos culturais municipais. 1 edital para formação de educadores lançado anualmente. Curso

para formação de educadores realizado.

- **Longo prazo:** Programa municipal de educomunicação consolidado. 1 edital para formação de educadores lançado anualmente. Educadores formados atuando como multiplicadores.
- **Indicadores:** Programa municipal de educomunicação implantado. Número de editais lançados. Número de educadores formados. Número de polos de cultura e casas de cultura com programas de educomunicação em funcionamento. Perfil sociodemográfico dos contemplados pelo programa.

**Ação 16.9** - Implantar o Sistema Municipal de Polos e Casas de Cultura para formulação de diretrizes, formação e suporte técnico e operacional, constituindo-se a rede integrativa de informação dos projetos, programas e ações compartilhadas.

- **Curto prazo:** Lei de criação do Sistema Municipal de Polos e Casas de Cultura aprovada e implantada, com 30% dos equipamentos culturais adequados ao sistema.
- **Médio prazo:** Sistema Municipal de Polos e Casas de Cultura implantado, com 60% dos equipamentos culturais adequados ao sistema.
- **Longo prazo:** Sistema Municipal de Polos e Casas de

Cultura consolidado, com 100% dos equipamentos culturais adequados ao sistema.

- **Indicadores:** Sistema Municipal de Polos e Casas de Cultura implantado.

## **META 17 - FOMENTO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

Ampliação e aprimoramento do fomento, com diversificação de seus instrumentos e inclusão de novas linguagens artísticas.

**Ação 17.1** - Criar o Fundo Municipal de Cultura – FMC. Revisar, reestruturar e adequar o Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC ao FMC, inclusive desvinculando a avaliação das propostas dos editais de cultura do CONCULT. Criar o Fundo Setorial das Artes, objetivando a ampliação do acesso e diversificação das matrizes contempladas, linguagens e segmentos, com atenção ao acesso às comunidades de base e ao caráter social, educacional e inclusivo das ações, e a extensão das contrapartidas sociais para realização nas APGs. Fortalecer e regulamentar os processos de seleção dos editais de financiamento dos fundos municipais de cultura, com a criação de mecanismos de transparência e publicização dos critérios de avaliação e das seleções. Manter regularidade do lançamento de editais de financiamento direto a ações culturais

- **Curto prazo:** 1 edital de seleção para financiamento de projetos culturais com recursos do FICC lançado anualmente. Estudo para revisão, reestruturação e adequação do FICC ao FMC iniciado. Estudo para criação do Fundo Setorial das Artes – FUSA iniciado. Estudo para vinculação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura e do FUSA iniciado. Estudo para ampliação de matrizes, linguagens e segmentos

iniciado. Estudo para regulamentação dos processos de seleção dos editais de financiamento dos fundos municipais de cultura, com a criação de mecanismos de transparência e publicização dos critérios de avaliação e das seleções, iniciado.

- **Médio prazo:** Lei de alteração do FICC para FMC aprovada e implantada. Lei de criação do FUSA aprovada e implantada. 1 edital com recursos do FMC lançado anualmente. 1 edital com recursos do FUSA lançado anualmente. Regulamentação dos processos de seleção dos editais de financiamento dos fundos municipais de cultura, com a criação de mecanismos de transparência e publicização dos critérios de avaliação e das seleções, implantada.
- **Longo prazo:** FMC consolidado. FUSA consolidado. 1 edital com recursos do FMC lançado anualmente. 1 edital com recursos do FUSA lançado anualmente.
- **Indicadores:** FMC criado. FUSA criado. Recursos destinados aos editais. Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Linguagens e segmentos culturais contemplados. APGs contempladas. Número de pessoas atendidas. Perfil sociodemográfico dos contemplados. Perfil sociodemográfico do público atingido.

**Ação 17.2** - Criar programa de fomento aos diversos segmentos

artísticos, contemplando todas as fases da cadeia produtiva – pesquisa, criação, produção e circulação, com caráter continuado, atendendo a todas as APGs.

- **Curto prazo:** Projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal de Campinas para aprovação.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa de fomento aos diversos segmentos artísticos aprovada e implantada, com 1 edital lançado anualmente.
- **Longo prazo:** Programa de fomento aos diversos segmentos artísticos consolidado, com 1 edital lançado anualmente.
- **Indicadores:** Programa de fomento aos diversos segmentos artísticos implantado. Recursos destinados aos editais. Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Linguagens e segmentos contemplados. Número de APGs com projetos contemplados. Perfil sociodemográfico dos contemplados. Perfil sociodemográfico do público atingido.

**Ação 17.3** - Implantar programa de apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital que promovam a ocupação dos espaços públicos nos diversos territórios do município e o uso de tecnologias digitais livres.

- **Curto prazo:** Lei de criação de programa de apoio a

projetos de inclusão, cidadania e cultura digital desenvolvida.

- **Médio prazo:** Lei de criação de programa de apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital aprovado e implantada. 1 edital lançado anualmente.
- **Longo prazo:** Programa de apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital consolidado. 1 edital lançado anualmente.
- **Indicadores:** Programa de apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital implantado. Valor destinado aos editais. Número de projetos apoiados. Número de APGs com projetos contemplados. Perfil sociodemográfico dos contemplados. Perfil sociodemográfico do público atingido.

**Ação 17.4** - Realizar seminário com oferecimento de oficinas de elaboração de projetos, administração de recursos financeiros e prestação de contas, previamente a cada edital de fomento lançado, de modo a ampliar o acesso aos fomentos e atender à diversidade cultural.

- **Curto prazo:** Seminários e oficinas de elaboração de projetos, administração de recursos financeiros e prestação de contas realizados a cada edital de fomento lançado.
- **Médio prazo:** Seminários e oficinas de elaboração de projetos, administração de recursos financeiros e prestação

de contas realizados a cada edital de fomento lançado.

- **Longo prazo:** Seminários e oficinas de elaboração de projetos, administração de recursos financeiros e prestação de contas realizados a cada edital de fomento lançado.
- **Indicadores:** Número de seminários e de oficinas de elaboração de projetos, administração de recursos financeiros e prestação de contas realizados. Número de participantes. Perfil Sociodemográfico dos participantes.

**Ação 17.5** - Desenvolver e implantar programa municipal do audiovisual, com enfoque nas áreas de cinema, fotografia, multimídia, web, jogos eletrônicos, entre outros.

- **Curto prazo:** Desenvolvimento de proposta de programa municipal do audiovisual concluído.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa municipal do audiovisual aprovada e implantada. 1 edital lançado anualmente.
- **Longo prazo:** Programa municipal do audiovisual consolidado. 1 edital lançado anualmente.
- **Indicadores:** Programa municipal do audiovisual implantado. Número de editais lançados. Número de audiovisuais produzidos. Número de participantes. Perfil

sociodemográfico dos contemplados. Perfil sociodemográfico do público atingido.

**Ação 17.6** - Criar programa de fomento de projetos de comunicação cultural de base comunitária que fortaleçam ações de comunicação popular, tais como web TV, rádios comunitárias, mídias digitais, mídias impressas, constituindo-se a rede integrativa de comunicação.

- **Curto prazo:** Grupo de trabalho para o desenvolvimento de proposta de programa de fomento de projetos de comunicação cultural de base comunitária criado. Proposta de programa de fomento de projetos de comunicação cultural de base comunitária concluído.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa de fomento de projetos de comunicação cultural de base comunitária aprovada e implantada. 1 edital lançado anualmente, com 10 projetos contemplados.
- **Longo prazo:** Programa de fomento de projetos de comunicação cultural de base comunitária consolidado. 1 edital lançado anualmente, com 30 projetos contemplados.
- **Indicadores:** Programa de fomento de projetos de comunicação cultural de base comunitária implantado. Valor destinado por edital. Número de projetos fomentados. Número de meios contemplados. Número de APGs

contempladas. Número de pessoas atendidas. Perfil sociodemográfico dos contemplados. Perfil sociodemográfico do público atingido.

## **META 18 - SUSTENTABILIDADE E COLABORAÇÃO**

Promoção da sustentabilidade de iniciativas culturais.

**Ação 18.1** - Promover, realizar e apoiar ações de formação para a sustentabilidade voltadas às cadeias produtivas da cultura e arranjos produtivos locais.

- **Curto prazo:** Formação para a sustentabilidade de empreendimentos culturais com, no mínimo, 15 vagas oferecidas anualmente.
- **Médio prazo:** Formação para a sustentabilidade de empreendimentos culturais com, no mínimo, 30 vagas oferecidas anualmente.
- **Longo prazo:** Formação para a sustentabilidade de empreendimentos culturais com, no mínimo, 45 vagas oferecidas anualmente.
- **Indicadores:** Número de vagas oferecidas. Número de empreendimentos formados. Número de pessoas participantes. Perfil sociodemográfico dos participantes.

**Ação 18.2** - Fomentar a produção local e sustentável na economia da cultura por meio da contratação de fornecedores e trabalhadores locais ou pertencentes a grupos vulneráveis.

- **Curto prazo:** Fornecedores, trabalhadores locais e empresas da economia da cultura cadastrados. Eventos do calendário municipal com contratações e compras públicas sustentáveis implantadas.
  
- **Médio prazo:** Cadastro de fornecedores, trabalhadores locais e empresas da economia da cultura mantido atualizado. Órgãos e equipamentos da SECULT com contratações e compras públicas sustentáveis implantadas.
  
- **Longo prazo:** Cadastro de fornecedores, trabalhadores locais e empresas da economia da cultura mantido atualizado. Eventos do circuito municipal de cultura com contratações e compras públicas sustentáveis implantadas.
  
- **Indicadores:** Número de novas empresas da economia da cultura cadastradas. Número de eventos com contratações e compras públicas sustentáveis. Número de empresas contratadas por meio de compras públicas sustentáveis. Percentual de contratos com exclusividade para micro e pequenas empresas. Número de trabalhadores pertencentes a grupos vulneráveis contratados.

**Ação 18.3** - Implantar critérios de sustentabilidade nos mecanismos de financiamento, de modo a contemplar e promover a articulação de diferentes elos da cadeia produtiva e a participação em redes, o desenvolvimento de modelos colaborativos e valores de cooperação, o

grau de inovação para a cultura no município, a formação de hábitos culturais, a transversalidade da cultura e das artes com outras áreas e ações públicas municipais e a viabilidade dos projetos e sua continuidade.

- **Curto prazo:** Estudo para definição de critérios de sustentabilidade concluído.
- **Médio prazo:** Critérios de sustentabilidade implantados em 100% dos mecanismos de financiamento.
- **Longo prazo:** Critérios de sustentabilidade implantados em 100% dos mecanismos de financiamento.
- **Indicadores:** Percentual de mecanismos de financiamento com critérios de sustentabilidade implantados.

**Ação 18.4** - Implantar ações de incentivo à cultura local da zona rural e das Áreas de Preservação Ambiental – APAs do município, de maneira sustentável, bem como promover o fortalecimento de fornecedores e produtores rurais familiares e sustentáveis por meio do estreitamento de laços com o setor de ações culturais.

- **Curto prazo:** Estudo para mapeamento das ações culturais e dos fornecedores de agricultura familiar e sustentável nas zonas rurais e APAs que sejam feitas seguindo critérios de sustentabilidade e com os planos de manejo em vigor realizado. Estudo para criação de legislação específica de

incentivo à cultura local da zona rural e das APAs iniciado.

- **Médio prazo:** Ações culturais da zona rural e APAs 100% mapeadas. Lei de incentivo à cultura local da zona rural e das APAs aprovada e implantada. 1 edital de incentivo à cultura local da zona rural e das APAs lançado anualmente. Programa de fortalecimento de produtores locais sustentáveis implementado.
- **Longo prazo:** Ações culturais da zona rural e APAs e fornecedores rurais sustentáveis 100% mapeadas. 1 edital de incentivo à cultura local da zona rural e das APAs lançado anualmente.
- **Indicadores:** Lei de incentivo à cultura local da zona rural e das APAs implantada. Número de ações mapeadas. Valor destinado a cada edital. Número de projetos financiados. Número de pessoas atendidas. Perfil sociodemográfico dos contemplados. Perfil sociodemográfico do público atingido.

**Ação 18.5** - Promover iniciativas culturais colaborativas que alavanquem recursos com foco em projetos de engajamento e articulação em rede, por meio de financiamento coletivo (crowdfunding) e da colaboração para criação de conteúdos, ideias e serviços (crowdsourcing) em todas as regiões do município.

- **Curto prazo:** 2 oficinas e ações de divulgação das

plataformas e conceitos existentes realizadas no primeiro ano. Lançamento de uma plataforma para difusão das informações sobre os projetos da cidade que buscam financiamento.

■ **Médio prazo:** 2 oficinas e ações de divulgação das plataformas e conceitos existentes realizadas anualmente. Plataforma para difusão das informações sobre os projetos da cidade que buscam financiamento implantada e em funcionamento.

■ **Longo prazo:** 2 oficinas e ações de divulgação das plataformas e conceitos existentes realizadas anualmente. Plataforma para difusão das informações sobre os projetos da cidade que buscam financiamento em funcionamento.

■ **Indicadores:** Número de oficinas realizadas. Número de pessoas formadas. Número de projetos divulgados. Número de projetos elaborados. Perfil sociodemográfico das pessoas formadas. Número de projetos divulgados e que tiveram sucesso na captação.

**Ação 18.6** - Implantar polos culturais e criativos para estimular o desenvolvimento de atividades econômicas em territórios específicos relacionados ao patrimônio cultural, às artes, às mídias, à moda e ao design e serviços criativos, com incentivos fiscais e incubação de empreendimentos criativos e espaços compartilhados de trabalho

(coworkings).

- **Curto prazo:** Estudo para o desenvolvimento de modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos voltados à sustentabilidade de ações e empreendimentos culturais elaborado. Estudos para o desenvolvimento de laboratório de experimentação e inovação na área artístico-cultural e de modelos de incubadora de empreendimentos criativos, empresas iniciantes que desenvolvem produtos ou processos de inovação (startups) e coworkings realizado.
  
- **Médio prazo:** Lei de criação de modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos aprovada e implantada. Laboratório de experimentação e inovação na área artístico-cultural e de modelos de incubadora de empreendimentos criativos, startups e coworkings implantados por meio de edital lançado anualmente. Oficinas para orientação à criação de empreendimentos criativos, startups e coworkings realizadas.
  
- **Longo prazo:** Modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos consolidados. Laboratório de experimentação e inovação na área artístico-cultural e de modelos de incubadora de empreendimentos criativos, startups e coworkings consolidados por meio de edital lançado anualmente. Oficinas para orientação à criação de

empreendimentos criativos, startups e coworkings realizadas.

- **Indicadores:** Lei de criação de modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos implantada. Valor destinado a cada edital. Número de editais lançados. Número de projetos culturais financiados. Modelo de ocupação de polos culturais e criativos formulado. Número de polos culturais e criativos em funcionamento. Número de empreendimentos criativos, startups e coworkings assessorados. Número de oficinas realizadas.

## **META 19 - CADEIAS PRODUTIVAS**

Mapeamento e desenvolvimento das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais para estímulo à produção artística e cultural.

**Ação 19.1** - Mapear cadeias produtivas e arranjos produtivos locais dos segmentos da economia da cultura e de outros segmentos correlatos, por meio de seminários, pesquisas e análises dos dados do SMIIC.

- **Curto prazo:** Método de mapeamento das cadeias produtivas e arranjos locais dos segmentos da economia da cultura e de outros segmentos correlatos desenvolvido.
- **Médio prazo:** 50% das APGs com áreas da economia da cultura e outros segmentos correlatos com cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados.
- **Longo prazo:** 100% das APGs com áreas da economia da cultura e outros segmentos correlatos com cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados.
- **Indicadores:** Número de áreas mapeados. Número de cadeias produtivas mapeadas. Número de arranjos produtivos locais mapeados. Número de APGs mapeadas.

**Ação 19.2** - Promover, realizar e apoiar eventos de articulação e

acesso a mercados, como encontros, festivais, mostras e feiras, voltados às cadeias produtivas e arranjos produtivos locais, de pequeno, médio e grande porte em diferentes regiões do município.

- **Curto prazo:** Método de mapeamento das cadeias produtivas e arranjos locais dos segmentos da economia da cultura desenvolvido. 100% das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados. Eventos regulares de articulação e acesso a mercados realizados em 25% das APGs, com, no mínimo, 30% dos produtores dessas cadeias produtivas locais contratados, priorizando os de pequeno e médio porte.
- **Médio prazo:** 100% das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados. Eventos regulares de articulação e acesso a mercados realizados em 50% das APGs, com, no mínimo, 30% dos produtores dessas cadeias produtivas locais contratados, priorizando os de pequeno e médio porte.
- **Longo prazo:** 100% das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados. Eventos regulares de articulação e acesso a mercados realizados em 100% das APGs, com, no mínimo, 30% dos produtores dessas cadeias produtivas locais contratados, priorizando os de pequeno e médio porte.
- **Indicadores:** Número de eventos de articulação e acesso a mercados realizados. Número de regiões do município com

eventos de articulação e acesso a mercados realizados. Número de produtores contratados. Perfil sociodemográfico dos produtores.

**Ação 19.3** - Mapear e fomentar a produção de artistas, grupos e fazedores de cultura que atuem na rua.

- **Curto prazo:** Lei que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos aprovada e implantada. Mapeamento de artistas, grupos e fazedores de cultura que atuem na rua realizado.
- **Médio prazo:** Apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos consolidada. Mapeamento de artistas, grupos e fazedores de cultura que atuem na rua atualizado.
- **Longo prazo:** Apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos consolidada. Mapeamento de artistas, grupos e fazedores de cultura que atuem na rua atualizado.
- **Indicadores:** Artistas, grupos e fazedores de cultura mapeados. Lei que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos implantada. Perfil sociodemográfico dos artistas, grupos e fazedores de cultura.

**Ação 19.4** - Promover intercâmbio estadual, nacional e internacional voltado à formação, difusão, articulação e acesso a mercados nas diversas cadeias produtivas e arranjos produtivos locais.

- **Curto prazo:** Estudo para desenvolvimento de programa de intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais em eventos estaduais, nacionais e internacionais.
- **Médio prazo:** Lei de criação de programa de intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais em eventos estaduais, nacionais e internacionais aprovada e implantada. Intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais realizados com regularidade e periodicidade.
- **Longo prazo:** Programa de intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais em eventos estaduais, nacionais e internacionais consolidado. Intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais realizados com regularidade e periodicidade.
- **Indicadores:** Programa de intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais em eventos estaduais, nacionais e internacionais implantado. Número de intercâmbios realizados. Número de eventos com representação da produção e conteúdos locais realizados. Volume de recursos investido em bolsas, prêmios e incentivos para a promoção do conteúdo local.

#### **Ação 19.5** - Implantar o Alvará de Ocupação Criativa.

- **Curto prazo:** Grupo de trabalho para estudo e

desenvolvimento de projeto de lei de criação do Alvará de Ocupação Criativa concluído, com alteração da Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988.

- **Médio prazo:** Lei de criação do Alvará de Ocupação Criativa aprovada e implantada.
- **Longo prazo:** Alvará de Ocupação Criativa consolidado.
- **Indicadores:** Alvará de Ocupação Criativa implantado. Número de alvarás concedidos por APG. Atividades com alvarás concedidos por APG.

## **IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para a implantação e acompanhamento do cumprimento das metas e ações estabelecidas no PCULT será criado, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, o Comitê de Implantação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura – CIMA. A coordenação do CIMA caberá à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de um de seus representantes.

O decreto de instituição detalhará a composição do CIMA bem como suas atribuições. Para sua constituição, é importante a participação de órgãos do Poder Executivo Municipal, de universidades, institutos e demais entes da Sociedade Civil organizada. Será o conjunto da sociedade que garantirá a efetiva implantação do PCULT, o cumprimento das metas e o monitoramento das ações. A experiência e o saber que cada uma das pessoas que integrarão o CIMA carrega dentro de si, bem como dos entes representados, fará a riqueza do trabalho de gestão do PCULT.

Os órgãos da Secretaria Municipal de Cultura serão corresponsáveis pelo cumprimento das metas e realização das ações e fornecerão subsídios ao CIMA para que ele possa desenvolver de forma adequada e otimizada o trabalho de implantação, monitoramento e avaliação do PCULT.

Para certificar-se de que a implantação do PCULT está ocorrendo dentro do que foi nele estabelecido, o CIMA fará acompanhamento

periódico, valendo-se dos indicadores previstos em cada uma das ações e observando o prazo para sua implantação. Também deverá avaliar os dados obtidos no decorrer do processo de implantação e do monitoramento. O resultado disso será publicado periodicamente pelo CIMA.

O trabalho do CIMA será fundamental ao PCULT, pois ele assegurará que as metas sejam efetivamente cumpridas. Além disso, ele embasará a tomada de decisões para efetuar correções e ajustes necessários ao longo dos dez anos de validade do PCULT.

## PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

Cada uma das metas se efetivará por meio de ações a serem executadas no prazo de 10 anos, de acordo com o seguinte cronograma:

- **Curto prazo:** cumpridas até o término do primeiro exercício imediatamente posterior ao da publicação da presente lei;
- **Médio prazo:** cumpridas até o término do quinto exercício posterior ao da publicação da presente lei;
- **Longo prazo:** cumpridas até o término do décimo exercício posterior ao da publicação da presente lei.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Consolida as Normas de Proteção e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.559, de 1º de setembro de 2011. Dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7559.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7559.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm).

Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Institui a Política Nacional do Livro. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.753.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.753.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009. Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11904.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11904.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, Cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a Informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei

Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 7.505, de 2 de julho de 1986. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7505.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7505.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras

providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8313cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313cons.htm). Acessado em junho de 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 10.424, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre a regulamentação das áreas envoltórias de bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas e cria as zonas de preservação correspondentes. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/88520>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 11.063, de 30 de dezembro de 1992. Aprova o regulamento dos teatros municipais e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/87307>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 14.222, de 05 de fevereiro de 2003. Permite o uso de bem público municipal à “Casa de Cultura Tainã”. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/88795>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 14.460, de 30 de setembro de 2003. Reorganiza a Estrutura Administrativa, as atribuições dos Departamentos, Coordenadorias e Setores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/90109>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.019, de 16 de dezembro de 2004. Dispõe sobre a utilização do Centro Cultural José Alves por organizações governamentais e não governamentais. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/122007>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.064, de 24 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre a estrutura do Gabinete do Prefeito e das Secretarias redenominadas pelo decreto nº 15.045, de 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/86840>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.159, de 02 de junho de 2005. Remaneja o Museu Dinâmico de Ciências de Campinas, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91345>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.296, de 25 de outubro de 2005.

Remaneja a Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte, da estrutura da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e dá outras Providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/88102>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.306, de 3 novembro de 2005. Remaneja, redenomina e reordena unidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/88147>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.431, de 04 de abril de 2006. Altera a denominação de unidade administrativa da Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/84331>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.443, de 26 de abril de 2006. Estabelece normas e procedimentos sobre a organização e o funcionamento do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91050>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 15.885, de 29 de junho de 2007. Redenomina unidade administrativa e organiza a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/88284>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 16.714, de 24 de julho de 2009. Regulamenta a Lei nº 13.422, de 19 de setembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal Digital e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/85102>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 17.268, de 11 de fevereiro de 2011. Institui o Comitê Gestor Municipal dos Microempreendedores Individuais e das Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 23, de 27 de julho de 2008. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91115>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 17.313, de 2 de maio de 2011. Regulamenta a expedição dos Alvarás de Uso, nos termos do art. 20 da Lei Municipal 11.749, de 13 de novembro 2003, alterada pela Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizar/id/91254>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 17.484, de 22 de dezembro de 2011. Remaneja unidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo para a Estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/92476>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 17.835, de 01 de janeiro de 2013. Cria o Comitê Executivo de Captação de Grandes Eventos Esportivos e Culturais e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/87389>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 17.971, de 14 de maio de 2013. Autoriza desconto aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida no preço do ingresso dos concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/92737>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 18.107, de 25 de setembro de 2013. Autoriza desconto aos Professores das escolas públicas e privadas do Município de Campinas que compõem a Região Metropolitana de Campinas e aos estudantes das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Campinas no preço do ingresso dos concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/92822>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 18.122, de 09 de outubro de 2013. Cria Grupo de Trabalho para estudo da criação da Biblioteca Pública Municipal Estação Cultura. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92832>. Acesso em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 18.222, de 15 de janeiro de 2014. Cria Grupo de Estudo para a implantação de Cinco Polos de Cultura no Município de Campinas. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/126422>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 18.226, de 16 de janeiro de 2014. Cria a Comissão de Planejamento da Revitalização da Região Central de Campinas. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/117972>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 18.245, de 21 de janeiro de 2014. Dispõe sobre o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado do Jardim Florence. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/123937>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 18.348, de 16 de maio de 2014.

Dispõe sobre o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificado da Vila Esperança. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/126837>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 18.588, de 05 de dezembro de 2014. Regulamenta Lei Complementar nº 28, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre incentivos para a recuperação e conservação de imóveis de valor cultural, histórico e arquitetônico do Município de Campinas e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/127931>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 19.367, de 22 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Vila Esperança. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/130712> Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 19.398, de 08 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Florence. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/130847>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 19.609, de 11 de setembro de 2017. Aprova o Regulamento das Feiras Culturais e de Economia Criativa. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/131656>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de agosto de 2018.

Aprova o Regulamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense”. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/133034>. Acessado em outubro de 2018.

CAMPINAS. Emenda à Lei Orgânica nº 49, de 6 de maio de 2011.

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Campinas, instituindo a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do

Programa de Metas pelo Poder Executivo. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/85617>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Complementar Municipal nº 126, de 22 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a implantação, operação, manutenção,

conservação, fiscalização e gestão das infraestruturas de mobilidade

urbana que especifica e dá outras providências. Disponível em [https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/](https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/129282)

129282. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Complementar Municipal nº 23, de 17 de julho de

2008. Dispõe sobre a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte no Município de Campinas. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/88166>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Complementar Municipal nº 28, de 3 de setembro de 2009. Dispõe sobre incentivos para a recuperação e conservação de imóveis de valor cultural, histórico e arquitetônico do Município de Campinas e disciplina o artigo 72 da Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor de Campinas.

Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92413>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal 11.135, de 17 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a criação de novas feiras e regularização de feiras de artes e artesanatos comunitárias e populares do Município e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/85815>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999. Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91665>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 10.850, de 7 de junho de 2001. Cria a Área de Proteção Ambiental APA – do Município de Campinas, regulamenta o uso e ocupação do solo e o exercício de atividades pelo Setor Público e Privado. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89938>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 11.080, de 12 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a regularização das feiras culturais, de arte e artesanato existentes na cidade, bem como a criação da planta cadastral das mesmas com a finalidade de publicizar sua organização. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/90095>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 11.332, de 26 de agosto de 2002. Cria Fundo de Apoio a Festas Populares e/ou Beneficentes e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/86915>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 11.411 de 05 de novembro de 2002. Dispõe sobre a Associação do Município em Associação Civil Ideal, com o objetivo de conceder crédito a Micros e Pequenos Empreendedores, instalados no território municipal, bem como autoriza a abertura de um crédito especial relativo ao aporte financeiro do Município e dá outras providências. Acessado em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/86972>. Disponível em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 11.417, de 19 de novembro de 2002. Dispõe sobre a destinação de espaço cultural permanente na rede pública de ensino municipal para exposição de obras de artistas

residentes no Município de Campinas e dá outras providências.

Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91719>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 11.518, de 16 de abril de 2003. Institui o Programa de Conservação do Patrimônio Documental e dos Monumentos Históricos de Campinas e dá outras providências.

Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/85890>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 11.749, de 13 de novembro de 2003.

Dispõe sobre a concessão do Alvará de Uso das Edificações.

Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92819>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 11.789, de 02 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre a adoção, pela iniciativa privada, de bibliotecas e demais equipamentos culturais no Município de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/84895>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.017, de 01 de julho de 2004. Dispõe sobre o funcionamento das Rádios Comunitárias (RADCOM) no Município de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/85966>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.031, de 16 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Hip Hop e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89087>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.164, de 23 de dezembro de 2004. Cria o Conselho Municipal das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras do Município de Campinas e dá outras providências.

Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/87382>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.346, de 01 de setembro de 2005.

Determina ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, destinar no mínimo 15% (quinze por cento), da programação musical diária da Rádio Educativa FM 101,9, espaço para divulgação e apresentação de músicas de artistas, oriundos ou residentes na cidade de Campinas. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/86855>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.354, de 10 de setembro de 2005.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/84349>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.355, de 10 de setembro de 2005.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas – FICC e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91048/redirect/1>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.356, de 10 de setembro de 2005.

Dispõe sobre as diretrizes da Política de Cultura no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/85984>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidos do

Município de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/85057>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 12.989, de 28 de junho de 2007. Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Orquestra Sinfônica de Campinas. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/90974>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 13.422, de 19 de setembro de 2008. Dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal Digital e dá outras Providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/86612>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 13.719, de 16 de novembro de 2009. Institui, no âmbito do Município de Campinas/SP, o direito à meia-entrada, em favor dos professores da Rede Municipal de Ensino, em estabelecimentos, tanto públicos quanto privados, que proporcionem lazer, entretenimento e/ou promovam a difusão cultural, nos termos em que especifica e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/85150>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 13.830, de 15 de abril de 2010. Cria o Programa Municipal de Recuperação e Manutenção dos Próprios Culturais e Esportivos de Campinas. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92058>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 13.869, de 25 de junho de 2010. Institui o Bairro do Jardim Guanabara como Polo Cultural das Tradições Japonesas e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/87102>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 13.994, de 07 de janeiro de 2011. Dispõe

sobre a criação do Projeto Festival na Praça, destinado a estimular as atividades culturais nas principais praças do município de Campinas.

Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/90609>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 14.112, de 02 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a criação do Programa Passeio Cultural destinado aos alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências.

Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92285>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 14.493, de 13 de novembro de 2012.

Institui a destinação da reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida ou obesa em teatro, sala de cinema, espaço de cultura, casa de espetáculo, shows artísticos e afins e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/126540>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 14.701, de 14 de outubro de 2013.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o Programa de Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/92813>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 14.733, de 12 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a implantação do Polo Gastronômico, Cultural e Turístico da região compreendida pelos Bairros Castelo, Guanabara, Botafogo e Jardim Chapadão, e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/88279>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 14.738, de 19 de dezembro de 2013. Cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92895>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 14.746, de 20 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92965>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015. Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/128617>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 15.089, de 09 de novembro de 2015. Institui a Política Municipal de Cultura Viva, destinada a promover a

produção e a difusão da cultura e o acesso aos direitos culturais dos diferentes grupos e coletivos e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/129100>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 15.266, de 7 de julho de 2016. Dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com necessidades especiais em locais destinados a diversão, espetáculos teatrais e musicais, exibições cinematográficas, atrações ou eventos esportivos e artísticos em geral e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/130109>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 15.384, de 14 de março de 2017. Cria o selo Amigos da Cultura. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/130975>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 15.524, de 01 de dezembro de 2017. Dispõe sobre isenção de taxas e emolumentos às organizações da sociedade civil executoras das políticas de assistência social, saúde, educação e cultura no município de Campinas na forma que especifica. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/131924>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 3.421, de 29 de dezembro de 1.965.

Dispõe sobre a Criação da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89128>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 4.576, de 30 de dezembro de 1.975. Cria a Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/101312>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 4.712, de 29 de maio de 1977. Cria o Fundo de Assistência à Cultura e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizar/id/90901>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 5.885, de 17 de dezembro de 1987. Dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do Município de Campinas e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89679>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988. Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Campinas. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada>

/id/90888. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 6.576, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre novos recursos financeiros que passam a integrar o Fundo de Assistência à Cultura – FAC. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91581>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 6.930, de 01 de abril de 1.992. Cria o Centro de Documentação, Cultura, Pesquisa e Política Negra e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89837>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 7.094, de 23 de julho de 1992. Autoriza o Poder Executivo a criar o Corpo de Baile Municipal e dá outras providências. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/108623>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 7.507, de 26 de maio de 1993. Determina o repasse, pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, de parte de sua arrecadação, aos Fundos de Assistência à Cultura e de Assistência aos Parques Municipais. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/86757>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 7.859, de 04 de maio de 1994. Cria o

Fundo para Preservação do Patrimônio Artístico, Arquitetônico, Histórico, Paisagístico e Cultural de Campinas e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/91791>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 8.329, de 11 de maio de 1995. Dispõe sobre novos recursos que passam a integrar o Fundo de Assistência à Cultura – FAC, da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo e dá outras providências. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/84719>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 8.415, de 6 de julho de 1995. Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Estudos, Recuperação e Preservação da Memória Ferroviária. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/120776>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 8.830, de 14 de maio de 1996. Cria a Casa da Cultura e Museu da História do distrito de Barão Geraldo. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/90860>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 9.199, de 27 de dezembro de 1996. Institui o Plano Local de Gestão Urbana de Barão Geraldo. Disponível em

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91794>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Lei Orgânica do Município de Campinas. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/85355#art40>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Ordem de Serviço Conjunta SEMURB e SMPD nº 01, de 25 de setembro de 2013. Dispõe sobre os pedidos de Alvará para Eventos, endereçados à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/90802>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Ordem de Serviço nº 02, de 10 de abril de 2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Dispõe sobre as solicitações de instalação de pontos de energia em eventos. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/131099>. Acessado em junho de 2017.

CAMPINAS. Regimento Interno s/nº, de 04 de maio de 2016. Regimento Interno da Comissão de Coordenação do Centro Cultural “José Alves”. Disponível em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/129848>. Acessado em junho de 2017.

MINISTÉRIO DA CULTURA. As metas do Plano Nacional de Cultura. São Paulo: Instituto Via Pública. Brasília: MinC, 2012; Disponível em:

<http://pnc.culturadigital.br/2013/01/01/2533/>. Acessado em março de 2017.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Como fazer um plano de cultura. São Paulo: Instituto Via Pública. Brasília: MinC, 2013. Disponível em <http://pnc.culturadigital.br/2013/12/06/como-fazer-um-plano-de-cultura/>. Acessado em março de 2017.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Metas do Plano Nacional de Cultura. Brasília: MinC, 2011. Disponível em [http://www.cultura.gov.br/documents/10883/11294/METAS\\_PNC\\_final.pdf](http://www.cultura.gov.br/documents/10883/11294/METAS_PNC_final.pdf). Acessado em março de 2017.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Sistema Nacional de Cultura: guia de orientação para os municípios. Brasília: MinC, 2012. Disponível em [http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/cartilha\\_web.pdf/8cbf3dae-Obaf-4a30-88af-231bd3c5cd6e](http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/cartilha_web.pdf/8cbf3dae-Obaf-4a30-88af-231bd3c5cd6e). Acessado em março de 2017.

SILVA, L. F. Unesco, cultura e políticas culturais. In: ENCONTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO NORTE E NORDESTE E PRÉ-ALAS, 15, 2012, Teresina. Anais eletrônicos... Teresina: UFPI, 2012. Disponível em <http://www.sinteseeventos.com.br/ciso/anaisxvciso/resumos/GT07-08.pdf>. Acessado em julho de 2017.

UNESCO. Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural. Paris, 1972. Disponível em [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000133369\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000133369_por). Acessado em março de 2017.

UNESCO. Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Paris, 2003. Disponível em [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000132540\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000132540_por). Acessado em março de 2017.

UNESCO. Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais. Paris, 2005. Disponível em <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000150224>. Acessado em março de 2017.

UNESCO. Declaração universal sobre a diversidade cultural. Paris, 2001. Disponível em <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000127160>. Acessado em março de 2017.